



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
DECRETO Nº 474/2025	2
DECRETO Nº 475/2025	4
DECRETO Nº 476/2025	5
DECRETO Nº 477/2025	6
PORTARIA Nº 838/2025.....	7
PORTARIA Nº 839/2025.....	8
PORTARIA Nº 840/2025.....	9
EXTRATO DO CONTRATO N º 105/2025	9
EXTRATO DO CONTRATO N º 109/2025	10
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 134/2025.....	11
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 135/2025	11
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 137/2025	12
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 133/2025	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2025.....	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2025.....	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2025.....	49
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	67
RESOLUÇÃO Nº. 011/2025	67



Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
CEP: 85875-000

Fone: (45) 3541-1184

E-mail: diariooficial@stitaipu.pr.gov.br

Site: www.stitaipu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 474/2025

DATA: 19 de agosto de 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE LOTEAMENTO DENOMINADO “LOTEAMENTO RESIDENCIAL PAINEIRAS”, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a documentação protocolada sob nº 187/2023 (análise de projeto 187/2023), e aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado nos termos das Leis Complementares nº 254/2023 e 255/2023, ambas de 16 de março de 2023, e Lei Federal nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979, o loteamento denominado de “LOTEAMENTO RESIDENCIAL PAINEIRAS”, localizado no imóvel denominado de Lote nº 190 – AB(01), com a área de 71.364,56m², situado Perímetro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, devidamente matriculado sob nº 48.473, no Registro de Imóveis (2º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR, de propriedade de AB Incorporações Ltda e Ipê Incorporações Ltda, de acordo com o Memorial Descritivo constante do Protocolo/Análise de Projeto 187/2023 da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Com o loteamento, o imóvel referido no Art. 1º ficará dividido:

I - Quadra nº 01, com 10 lotes, com área de 3.757,41m²; Quadra nº 02, com 23 lotes, com área total de 7.670,02m²; Quadra nº 03, com 15 lotes, com área total de 9.974,15m²; Quadra nº 04, com 36 lotes, com área total de 11.600,61m²; Quadra nº 05, com 39 lotes, com área total de 12.237,79m²; e Quadra nº 06, com 08 lotes, com área 4.186,46m²; totalizando 131 lotes com área total de 49.426,44m²; e

II – Arruamento com área total de 21.938,12m².

Art. 3º Fica o Loteador obrigado a executar as obras de infraestrutura previstas no inciso IV do Art. 16 da Lei Complementar nº 255/2023, correspondentes à:

I - rede de abastecimento de água e rede de esgoto sanitário, mesmo onde não houver rede coletora implantada;

II - rede de energia elétrica e iluminação pública para as vias do loteamento e, o que couber, para as vias do sistema viário básico;

III - meio fio e pavimentação asfáltica para as vias do loteamento e, o que couber, para as vias do sistema viário básico;

IV - rede de drenagem e escoamento das águas para as vias do loteamento e, o que couber, para as vias do sistema viário básico;

V - implantação das calçadas em bloco intertravado em concreto de no mínimo de 6,0cm – paver, incluindo faixa de 40,0cm de piso podotátil, além de rampa de concreto, para as vias do loteamento e, o que couber, para as vias do sistema viário básico;

VI – arborização pública conforme projeto aprovado, para as vias do loteamento e, o que couber,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

para as vias do sistema viário básico;

VII – implantação sinalização viária e placas de identificação com a denominação das vias, para as vias do loteamento e, o que couber, para as vias do sistema viário básico;

VIII – prolongamento da Rua Rio Grande do Sul, para fins de conexão entre a Rua Gabriel Hoepers ao Loteamento Residencial Paineiras com as obras da infraestrutura conforme consta nos projetos apresentados.

Parágrafo Único. Para a execução da infraestrutura mencionada no *caput* deste Artigo, o Loteador obriga-se a cumprir o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de expedição deste Decreto de Aprovação do Loteamento, conforme estabelece o inciso I do Art. 26 da Lei Complementar nº 255/2023, de 16 de março de 2023.

Art. 4º Em cumprimento ao disposto no Art. 19 da Lei Complementar nº 255/2023, ficam destinados ao Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR as seguintes áreas:

I – Arruamento com área total de 21.938,12m²;

II – Área Institucional com área de 5.632,29m², representado pelo imóvel denominado de Lote nº 01, da Quadra nº 03;

III – Área Institucional com área de 1.504,17m², representado pelo imóvel denominado de Parte do Lote nº 190-(C), situado no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, devidamente matriculado sob nº 63.172 no Registro de Imóveis (2º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR, sendo esta área utilizada para o prolongamento da Rua Rio Grande do Sul para fins de conexão entre a Rua Gabriel Hoepers ao Loteamento Residencial Paineiras, que deverá ser escriturado e registrado junto ao Registro de Imóveis competente em nome do Município no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto; e

IV – Área Verde com área de 3.568,23m², representado pelo imóvel denominado de Parte do Lote nº 190-AB-(02), situado no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, devidamente matriculado sob nº 63.167 no Registro de Imóveis (2º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR, que deverá ser escriturado e registrado junto ao Registro de Imóveis competente em nome do Município no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto.

§1º Os custos relativos à transferência para o Município das áreas mencionadas no *caput* e o arruamento são exclusivos do Loteador.

§2º As áreas públicas deverão estar livres de qualquer ocupação e disponíveis para utilização pelo poder público.

Art. 5º Ficam caucionados em favor do Município de Santa Terezinha de Itaipu – Estado do Paraná, até o final das obras de infraestruturas do “LOTEAMENTO RESIDENCIAL PAINEIRAS”, que se dará no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de expedição deste Decreto de Aprovação do Loteamento, conforme estabelece o inciso I do Art. 26 da Lei Complementar nº 255/2026, de 16 de março 2023, os imóveis denominados de:

I – Lotes nºs 01 a 23 da Quadra nº 02; e

II – Lotes nºs 02 a 15 da Quadra nº 03.

Art. 6º Este Decreto deve ser submetido ao Cartório de Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

PEDRO BENEDET NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 475/2025

DATA: 19 de agosto de 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE LOTES CAUCIONADOS DO “LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOSSA SENHORA DO CARMO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 255/2023, de 16 de março de 2023; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Ficam liberados da caução prevista no **Art. 3º do Decreto nº 067/99, de 10 de junho de 1999**, do loteamento denominado “LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOSSA SENHORA DO CARMO”, os seguintes lotes:

- Lotes nºs 22 a 26, da Quadra nº 01.

Parágrafo Único. Os imóveis atualmente estão devidamente matriculados sob nºs 15.975 a 15.979 no Registro de Imóveis (2º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

PEDRO BENEDET NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

DECRETO Nº 476/2025

DATA: 19 de Agosto de 2025.

EMENTA: ALTERA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA A GESTÃO 2024/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 949/2005, de 22 de dezembro de 2005, e

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros titulares e suplentes, governamentais e não governamentais, para comporem a gestão **2024/2026** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**, conforme segue:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS		
SECRETARIA	NOME	TITULARIDADE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Elaine Regina Willemann	Titular
	Sirlei Lavezzo Sandoval	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Wanessa Maciel da Silva	Titular
	Carlos Magno	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Chaiany Colpo Spricigo Philippsen	Titular
	Camila Sueli Trevisan	Suplente
Secretaria Municipal de Esportes	Diogo Benedet	Titular
	Johnny Maicon Vamerlati	Suplente
Secretaria Municipal de Administração	Gabriel Thierry Gonçalves da Silva	Titular
	Gabriel da Silva Gonçalves	Suplente
Secretaria Municipal da Fazenda	Francikléia Rodrigues Michels	Titular
	Lucille Pussinini Arndt	Suplente

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação Pestalozzi de Santa Terezinha De Itaipu/pr	Maria Lucia de Fátima Xavier	Titular
	Soeli Souza da Luz Solano	Suplente
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 11º Região	Cristina Gramkow	Titular
	Vanessa Lino de Souza	Suplente
Centro de Apoio Agrícola e	Jhennifer Beatriz Batista Freitas	Titular



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

Convivência da Criança e do Adolescente – Meu Cantinho	Sonia Morais Costa	Suplente
Grupo de Escoteiros Alfa Ômega 066/PR	Solange Aparecida Stedten	Titular
	Maiara Andrade Francisco	Suplente
Conselho Regional de Psicologia – CRP 8ª Região	Jaqueline Scherer	Titular
	Josehelen de Godoy	Suplente
Serviços de Obras Sociais – S.O.S. São Luis Guanella	Sueli Aparecida da Silva Neves	Titular
	Jennifer Kelly Santa Cruz Galdino	Suplente

ENTIDADE	ADOLESCENTE	TITULARIDADE
Grupo de Escoteiros Alfa Ômega 066/PR	João Rafael Tedesqui Rodrigues	Titular
Grupo Escoteiro Alfa Ômega 066/PR	Cauê José Pasquali	Suplente

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e em especial o **Decreto nº 462, de 08 de Agosto de 2025.**

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO

Prefeito

JANAINA SCHEID BENDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 477/2025

DATA: 19 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA, A PEDIDO.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 239 e Lei Complementar nº 241, ambas de 1º de janeiro de 2022, Decreto nº 012 de 03 de janeiro de 2025 e considerando o contido no Protocolo nº 18.356/2025, resolve e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de **19 de agosto de 2025**, a servidora **KAROLAINE RODRIGUES MEDINA**, ocupante do cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, Classe/Nível A1, matrícula nº 4576/4, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Educação, Divisão de Educação Infantil, Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Detinha, período vespertino, deste município, nomeada através do Decreto nº 203, de 22 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 838/2025

DATA: 19 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município Lei nº 802, de 02 de junho de 2003; Lei nº 1.967 de 07 de julho de 2022, Lei Complementar nº 239, Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 245 de 07 de julho de 2022, e o Concurso Público Edital nº 001/2022, bem como o Edital de Convocação nº008/2025, Decreto nº 012 de 03 de janeiro de 2025, resolve e considerando o contido no Protocolo nº 17.164/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada mediante habilitação em concurso público, a partir de **19 de agosto de 2025**, a senhora **NOEMI BYHAIN RIBEIRO**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe/Nível A1, matrícula 5448/8, perfazendo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Gestão Administrativa, Unidade Básica de Saúde Parque dos Estados, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 839/2025

DATA: 19 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município Lei nº 802, de 02 de junho de 2003; Lei nº 1.967 de 07 de julho de 2022, Lei Complementar nº 239, Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 245 de 07 de julho de 2022, e o Concurso Público Edital nº 001/2022, bem como o Edital de Convocação nº 008/2025, Decreto nº 012 de 03 de janeiro de 2025, resolve e considerando o contido no Protocolo nº 17.397/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, mediante habilitação em concurso público, a partir de **19 agosto de 2025**, o senhor **PAULO ROBERTO DE FREITAS**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA**, Classe/Nível A1, 5449/6 matrícula, perfazendo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria da Fazenda, Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

PORTARIA Nº 840/2025

DATA: 19 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município Lei nº 802, de 02 de junho de 2003; Lei nº 1.967 de 07 de julho de 2022, Lei Complementar nº 239, Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 245 de 07 de julho de 2022, e o Concurso Público Edital nº 001/2022, bem como o Edital de Convocação nº 015/2025, Decreto nº 012 de 03 de janeiro de 2025, resolve e considerando o contido no Protocolo nº 17.250/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, mediante habilitação em concurso público, a partir de **19 de agosto de 2025**, a senhora **NATALIA DUARTE CENTURION**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA**, Classe/Nível A1, 5447/0 matrícula, perfazendo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, Unidade Básica de Saúde Parque dos Estados, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N º 105/2025

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 0252025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2025

CONTRATANTE:	Município de Santa Terezinha de Itaipu
CONTRATADA:	GIORGE VINICIUS POGGERE
OBJETO:	CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

ATUAÇÃO NAS OFICINAS DE ARTE E CULTURA DO PROGRAMA CULTURA AO ALCANCE DE TODOS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.					
VALOR GLOBAL:	R\$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais).				
PRAZO DE EXECUÇÃO:	6 (seis) meses				
DATA:	09 de julho de 2025				
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:					
19.03	13.392.0028.2.205	3.3.90.39	6903	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
19.03	13.392.0028.2.205	3.3.90.39	6904	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
19.03	13.392.0028.2.205	3.3.90.39	6949	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
19.03	13.392.0028.2.253	3.3.90.39	6908	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

EXTRATO DO CONTRATO N º 109/2025

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 0252025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2025

CONTRATANTE:	Município de Santa Terezinha de Itaipu				
CONTRATADA:	JOAO PEDRO PRIMO CARDOSO DOS SANTOS				
OBJETO:	CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA ATUAÇÃO NAS OFICINAS DE ARTE E CULTURA DO PROGRAMA CULTURA AO ALCANCE DE TODOS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.				
VALOR GLOBAL:	R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).				
PRAZO DE EXECUÇÃO:	12 (doze) meses				
DATA:	21 de julho de 2025				
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:					
19.03	13.392.0028.2.205	3.3.90.39	6903	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
19.03	13.392.0028.2.205	3.3.90.39	6904	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
19.03	13.392.0028.2.205	3.3.90.39	6949	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
19.03	13.392.0028.2.253	3.3.90.39	6908	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 134/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº. 048/2025

CONTRATANTE:	Município de Santa Terezinha de Itaipu			
CONTRATADA:	K E DE SOUZA			
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS NOS TERMOS DA NBR 14.653 E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, CONFORME DETALHAMENTO DO ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA			
VALOR GLOBAL:	R\$ 679.675,02 (Seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dois centavos).).			
PRAZO DE EXECUÇÃO:	12 (doze) meses.			
DATA DA ASSINATURA:	18 de agosto de 2025			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	591 (8235)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 505 –
16.04	04.123.0016.2.072	3.390.39	694 (8236)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 510 –
03.02	04.121.0016.2.033	3.3.90.39	8264 (8416)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 2505 –

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 135/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 023/2025

CONTRATANTE:	Município de Santa Terezinha de Itaipu			
CONTRATADA:	ÍTEGRA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA			
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 30 TUBOS DE CONCRETO Ø120X100 MACHO/FEMEA PARA EMISSÁRIO FINAL DE DRENAGEM NA RUA 7 DE SETEMBRO, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR.			
VALOR GLOBAL:	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)			
PRAZO DE EXECUÇÃO:	12 (doze) meses			
DATA DA ASSINATURA:	19 de agosto de 2025			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	416 (8226)	MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 137/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2025

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 029/2025

CONTRATANTE:	Município de Santa Terezinha de Itaipu			
CONTRATADA:	BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA			
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR			
VALOR GLOBAL:	R\$ 58.225,00 (Cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais)			
PRAZO DE EXECUÇÃO:	30 (trinta) dias.			
DATA DA ASSINATURA:	19 de agosto de 2025.			
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.32	8472 (8608)	2.000 – Recursos Ordinários livres - superávit

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 133/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2025

DISPENSA Nº. 027/2025

CONTRATANTE:	Município de Santa Terezinha de Itaipu			
CONTRATADA:	EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA			
OBJETO:	contratação de empresa para aquisição e instalação de 26 refletores tipo MOD HIGH POWER LED 100W 5500K 60° IP66 e MOD HIGH POWER LED 100W 5500K 24° IP66 ou superior - com alto fator de potência, necessárias nos espaços de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Ginásio Hugo Puhl, Ginásio Edy Ronni Nandi e Ginásio Liberalino Benedet, com vistas à substituição de equipamentos inoperantes e à ampliação da eficiência luminotécnica dos ginásios de esportes, garantindo segurança, visibilidade e economia de energia.			
VALOR GLOBAL:	R\$ 34.500,96 (Trinta e quatro mil, quinhentos reais e noventa e seis centavos).			
PRAZO DE EXECUÇÃO:	12 (doze) meses			
DATA DA ASSINATURA:	18 de agosto de 2025			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
07.03	27.812.0013.1.296	3.3.90.30	219 (8013)	MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2025

HOMOLOGAÇÃO: 15 de agosto de 2025.

18 de agosto de 2025 / 18 de agosto de 2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº 31/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CONTRATADA: A empresa **IRMÃOS SPRICIGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.771.533/0001-00 Inscrição Estadual nº. 43600007-32 e inscrição municipal nº 353/2021. com sede à Av Adolpho Lollato Nº 1866, bairro Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP: 85.875-000, Fone: (45) 3541-1344, e-mail: casa.cometa@yahoo.com.br representada neste ato por Sr. **CLEVESTON SPRICIGO**, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 015.340.269-59 e RG nº 4.129.020-0 SSP/PR residente e domiciliado a Av Adolpho Lollato Nº 1866, bairro Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão nº 31/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 28 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

Cód.	Lot e	Item	Qtd e	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
34119	7	1	25	Un	ADAPTADOR SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA COM FLANG 25MM MARCA: TIGRE	8,0000	200,00
34120	7	2	25	Un	ADAPTADOR SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA COM FLANG 50MM MARCA: TIGRE	9,9000	247,50
34121	7	3	25	Un	ADAPTADOR SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA COM FLANG 75MM MARCA: TIGRE	43,1000	1.077,50
22690	7	4	100	Un	ADAPTADOR ROSCA 3/4 PARA ENGATE RÁPIDO 1/2 MARCA: TRAMONTINA	1,7000	170,00
19888	7	5	100	Un	ADAPTADOR COM ROSCA INTERNA 1/2 MARCA: TIGRE	0,9000	90,00
21935	7	6	100	Un	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 X 1.1/2 MARCA: TIGRE	2,6000	260,00
22692	7	7	100	Un	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25 MM 3/4" MARCA: TIGRE	0,4000	40,00
24156	7	8	10	Un	BOIA ELÉTRICA MARCA: MARGIRIUS	22,5000	225,00
24155	7	9	10	Un	BOIA 3/4 MARCA: FORTLEVE	10,6000	106,00
21949	7	10	10	Un	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS COM TAMPA – POLIETILENO MARCA: FORTLEVE	230,0000	2.300,00
24183	7	11	10	Un	CAIXA D'ÁGUA 250 LITROS COM TAMPA – POLIETILENO MARCA: FORTLEVE	107,8000	1.078,00
24184	7	12	10	Un	CAIXA D'ÁGUA 310 LITROS COM TAMPA – POLIETILENO MARCA: FORTLEVE	129,6000	1.296,00
24185	7	13	10	Un	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS COM TAMPA – POLIETILENO MARCA: FORTLEVE	127,2000	1.272,00
34140	7	14	100	Un	ENGATE FLEXÍVEL 1M MARCA: TIGRE	6,3000	630,00
21960	7	15	60	Un	ENGATE FLEXÍVEL 60CM MARCA: TIGRE	9,3000	558,00
22014	7	16	30	Un	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2 HASTE ALUMÍNIO MARCA: CIPLA	7,5000	225,00
22015	7	17	30	Un	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4 HASTE ALUMÍNIO MARCA: CIPLA	7,5000	225,00
27552	11	1	120	Un	ARGAMASSA ADESIVA A BASE DE CIMENTO PARA PISO SOBRE PISO, ALTA RESISTÊNCIA, ACONDICIONADA EM SACOS DE 20 KILOS MARCA: VOTORAN	14,7000	1.764,00
2755	11	2	120	Un	ARGAMASSA CONCRETO, ARGAMASSA	35,100	4.212,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

4					PARA PREENCHIMENTO, EXECUÇÃO DE PILARES, CANALETAS, CINTAS, VERGAS, CONTRAVERGAS, GRAUTEAMENTO E PEQUENOS REPAROS EM CONCRETO. ACONDICIONADA EM SACOS DE 20 KG. MARCA: VOTORAN	0	
2755 5	11	3	120	Un	ARGAMASSA DE CONTRAPISO, ARGAMASSA PARA REGULARIZAÇÃO E NIVELAMENTO DE PISOS, ÁREA INTERNA E EXTERNA. ACONDICIONADA EM SACOS DE 50KG. MARCA: VOTORAN	16,500 0	1.980,00
2588 7	11	4	300	Pct	REJUNTE - CORES DIVERSAS - REJUNTE FLEXIVEL A BASE DE CIMENTO PORTLAND, CLASSE AR - II (NBR 14992), PARA AZULEJO. COR CINZA PLATINA. ACONDICIONADO EM SACO DE 01 KG MARCA: VOTORAN	3,9000	1.170,00
2270 0	11	5	600	Sc	CAL DE PINTURA C/ 5 KG MARCA: CEM	5,8000	3.480,00
3984	11	6	800	Sc	CAL HIDRATADA TIPO CH-II - 20 KG MARCA: CEM	7,7000	6.160,00
2195 1	11	7	80	Lt	CAL LÍQUIDO - 1 LITRO MARCA: VEDACIT	9,1000	728,00
2195 2	11	8	30	Un	CAL LÍQUIDO - 3,6 LITROS MARCA: VEDACIT	16,600 0	498,00
1236 8	11	9	50	Un	ESPUMA DE POLIURETAMO 500 ML / 480GR MARCA: ETANIZ	11,800 0	590,00
1562 7	11	10	100	Un	SILICONE 280 GR INCOLOR MARCA: GELFIX	8,0000	800,00
3414 2	11	11	100	Un	PU INDUSTRIAL 400 GR MARCA: GELFIX	7,3000	730,00
2084	11	12	50	Un	VEDA CALHA ALUMÍNIO 280 GR. MARCA: MUNDIAL PRIMER	9,2000	460,00
3285 5	11	13	20	Lt	PREPARADOR DE SUPERFICIES IMPERMEÁVEL 1 LITRO MARCA: VEDACIT	40,300 0	806,00
3285 6	11	14	10	Lt	PREPARADOR DE SUPERFICIES IMPERMEÁVEL 3,6 LITRO. MARCA: VEDACIT	41,400 0	414,00
1934 0	11	15	50	Un	IMPERMEABILIZANTE PAREDES 18 LITROS. MARCA: VEDACIT	86,100 0	4.305,00
1001 0	11	16	30	Un	AGUARRAZ 5 LITROS. MARCA: EUCATEX	34,300 0	1.029,00
2269 3	11	17	60	Un	AGUARRAZ 900 ML. MARCA: EUCATEX	8,1000	486,00
3417 4	11	18	5	Un	MASSA CORRIDA PVA BARRICA. BELL COLOR	19,600 0	98,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

3417 5	11	19	5	Un	MASSA CORRIDA ACRÍLICA BARRICA. MARCA: BELL COLOR	58,000 0	290,00
1665 7	16	1	60	Un	CAPA DE CHUVA EM PVC. MARCA: VONDER	12,670 0	760,20
3283 7	16	2	180	Un	CHAPEU COM PROTEÇÃO. MARCA: VONDER	11,460 0	2.062,80
2634 4	16	3	300	Un	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR – MALTÊS. MARCA: DELTA	6,3500	1.905,00
7990	16	4	600	Un	PROTECTOR SOLAR FATOR 70 – 200ML. DEVE CONTER COMPONENTES QUE PROMOVAM BARREIRAS FÍSICA E QUÍMICA AOS RAIOS UV; DEVE DISPOR DE FILTRO SOLAR DE AMPLO ESPECTRO, ISTO É, DEVE PROTEGER DA RADIAÇÃO UVA E UVB; RESISTENTE A ÁGUA – MUITO RESISTENTE; DEVE SER NA FORMA DE LOÇÃO; COM ODOR SUAVE E AGRADÁVEL; NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS OLEOSAS (TIPO “OIL-FREE”); HIDRATAÇÃO PROLONGADA; DEVE UTILIZAR SUBSTÂNCIAS QUE NÃO PROVOQUEM ALERGIAS (TIPO “HIPOALERGÊNICO”); NÃO DEVE OBSTRUIR OS POROS (TIPO “NÃO COMEDOGÊNICO”); NÃO DEVE PROVOCAR MANCHAS NA PELE OU NAS ROUPAS. ESPALHA FÁCIL E SECA RÁPIDO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. INGREDIENTES: AQUA, C12-15 ALKYL BENZOATE, BUTYL METHOXYDIBENZOYLMETHANE, OCTOCRYLE. MARCA: MUNDIAL PRIMER	23,050 0	13.830,0 0
3285 7	16	5	300	Un	REPELENTE – 200 ML. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; PRODUTO COM BOA ESPALHABILIDADE; TOQUE NÃO GORDUROSO; 10 HORAS DE PROTEÇÃO. - COM ODOR SUAVE E AGRADÁVEL. - AÇÃO HIDRATANTE. COM REPELENTE NÃO TÓXICO E SEGURO, COM AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO. HIPOALERGÊNICO; FÓRMULA; À BASE DE DEET COM CAMOMILA E ALOE VERA EM SUA COMPOSIÇÃO; INGREDIENTE ATIVO: DIETHYL TOLUAMIDE – 10%; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÁLCOOL ETÍLICO, DIETILTOLUAMIDA, GLICEROL, EXTRATO DA FOLHA DA BABOSA, EXTRATO DA	8,0600	2.418,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

					FLOR DE CAMOMILA, FENOXIETANOL/ METILPARABENO/ ETILPARABENO/ BUTILPARABENO/ PROPILPARABENO, ISOBUTILPARABENO, EDELATO DISSÓDICO, PERFUME (ALFA- ISOMETILIONONA, AMIL CINAMALDEÍDO, ÁLCOOL AMILCINAMÍLICO, ÁLCOOL BENZÍLICO, BENZOAT. MARCA: MUNDIAL PRIMER		
3417 9	16	6	200	Un	PROTETOR ABAFADOR AURICULAR. MARCA: 3M	42,720 0	8.544,00
3415 6	16	7	1000	Un	MASCARA DESCARTÁVEL PFF2. MARCA: DELTA	1,4300	1.430,00
2416 2	17	1	30	Un	BROCA AÇO RÁPIDO 04 MM. MARCA: IRWIN	4,3750	131,25
2416 3	17	2	30	Un	BROCA AÇO RÁPIDO 05 MM. MARCA: IRWIN	6,6310	198,93
2416 4	17	3	30	Un	BROCA AÇO RÁPIDO 06 MM. MARCA: IRWIN	3,8700	116,10
2194 4	17	4	30	Un	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM. MARCA: IRWIN	7,0950	212,85
3412 3	17	5	30	Un	BROCA DE VÍDEA - 6 MM. MARCA: IRWIN	3,3290	99,87
3412 4	17	6	30	Un	BROCA DE VÍDEA 8 MM. MARCA: IRWIN	3,3740	101,22
2416 5	17	7	30	Un	Broca de Wídea - 10 X 120MM. MARCA: IRWIN	3,9510	118,53
2416 6	17	8	30	Un	Broca de Wídea - 12 X 150MM. MARCA: IRWIN	8,7980	263,94
2416 7	17	9	30	Un	Broca de Wídea - 14 X 150MM. MARCA: IRWIN	11,151 0	334,53
2419 3	17	10	300	Un	DISCO DE CORTE FERRO 9". MARCA: IRWIN	4,4960	1.348,80
3412 7	17	11	300	Un	DISCO DE CORTE FERRO 7. MARCA: IRWIN	2,7400	822,00
3412 8	17	12	200	Un	DISCO DE CORTE CERAMICA 4. MARCA: IRWIN	7,8220	1.564,40
3412 9	17	13	200	Un	DISCO FLAP GRÃO 40 4. MARCA: MTX	3,2200	644,00
3413 0	17	14	200	Un	DISCO FLAP GRÃO 120 4. MARCA: MTX	2,8610	572,20
2419 4	17	15	200	Un	DISCO DIAMANTADO 4. MARCA: IRWIN	8,9190	1.783,80
2419 5	17	16	200	Un	DISCO MAQUITA 7". MARCA: IRWIN	12,169 0	2.433,80
1729	17	17	500	Un	LIXA PARA MASSA 100. MARCA: TIGRE	0,2820	141,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

21978	17	18	500	Un	LIXA PARA MASSA 120. MARCA: TIGRE	0,3510	175,50
34176	17	19	3	Un	DISCO PARA SERRA CIRCULAR 12 POLEGADAS 300MM. MARCA: IRWIN	134,8100	404,43
34177	17	20	5	Un	DISCO PARA SERRA CIRCULAR 400MM. MARCA: IRWIN	136,4140	682,07
34180	17	21	10	Un	ADAPTADOR COM VELCRO PARA LIXADEIRA. MARCA: MTX	10,0780	100,78
24172	18	1	200	Mt	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV. 10MM. MARCA: RCM	6,0000	1.200,00
24173	18	2	200	Mt	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM. MARCA: RCM	7,5000	1.500,00
24174	18	3	200	Mt	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM. MARCA: RCM	1,4000	280,00
24176	18	4	200	Mt	CABO FLEX 8MM. MARCA: RCM	0,8000	160,00
24177	18	5	30	Mt	CABO ISOLAÇÃO IKV 25 MM. MARCA: RCM	20,0000	600,00
24178	18	6	200	Mt	CABO PP 4 MM. MARCA: RCM	4,6000	920,00
24179	18	7	200	Mt	CABO PP 6 MM. MARCA: RCM	7,0000	1.400,00
29361	18	8	500	Mt	CABO TELEFÔNICO EXTERNO 02 VIAS. MARCA: FOXLUX	0,4000	200,00
24181	18	9	200	Mt	CABO TRIFÁSICO PP 04 MM. MARCA: RCM	6,2000	1.240,00
24182	18	10	200	Mt	CABO TRIFÁSICO PP 06 MM. MARCA: RCM	11,4000	2.280,00
24180	18	11	200	Mt	CABO TRIFÁSICO PP 10 MM. MARCA: RCM	10,6000	2.120,00
2177	19	1	40	Un	JOELHO ESGOTO 100 MM 45°. MARCA: TIGRE	4,2190	168,76
17822	19	2	120	Un	JOELHO ESGOTO 100 MM X 90°. MARCA: TIGRE	4,3978	527,74
21974	19	3	40	Un	JOELHO ESGOTO 150 MM X 90°. MARCA: TIGRE	13,5513	542,05
3406	19	4	80	Un	JOELHO ESGOTO 50 MM X 90°. MARCA: TIGRE	2,1049	168,39
21973	19	5	50	Un	JOELHO ESGOTO 75 MM X 45°. MARCA: TIGRE	2,8844	144,22
15633	19	6	300	Un	JOELHO SOLDAVEL 25MM. MARCA: TIGRE	0,4310	129,30
29337	19	7	300	Un	JOELHO SOLDAVEL 32 MM. MARCA: TIGRE	1,0685	320,55
29338	19	8	300	Un	JOELHO SOLDAVEL 40 MM. MARCA: TIGRE	1,5500	465,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

2933 9	19	9	300	Un	JOELHO SOLDAVEL 50 MM MARCA: TIGRE	2,2516	675,48
2934 0	19	10	300	Un	JOELHO SOLDAVEL 60 MM. MARCA: TIGRE	10,909 8	3.272,94
3284 8	19	11	15	Un	JOELHO SOLDAVEL 75MM 45. MARCA: TIGRE	28,758 1	431,37
3284 9	19	12	15	Un	JOELHO SOLDAVEL 75MM 90. MARCA: TIGRE	47,022 7	705,34
1054 7	19	13	50	Un	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM. MARCA: TIGRE	6,1359	306,80
2934 5	19	14	300	Un	LUVA DE CORRER 25 MM - ÁGUA FRIA. MARCA: TIGRE	7,5392	2.261,76
2934 6	19	15	300	Un	LUVA DE CORRER 32 MM - ÁGUA FRIA. MARCA: TIGRE	11,056 5	3.316,95
2934 7	19	16	300	Un	LUVA DE CORRER 40 MM - ÁGUA FRIA. MARCA: TIGRE	7,9473	2.384,19
2934 8	19	17	300	Un	LUVA DE CORRER 50 MM - ÁGUA FRIA MARCA: TIGRE	10,753 9	3.226,17
2934 9	19	18	300	Un	LUVA DE CORRER 60 MM - ÁGUA FRIA MARCA: TIGRE	23,800 7	7.140,21
2198 0	19	19	100	Un	LUVA ESGOTO 100 MM MARCA: TIGRE	2,3204	232,04
2198 1	19	20	80	Un	LUVA ESGOTO 75 MM MARCA: TIGRE	2,3846	190,77
828	19	21	200	Un	LUVA SOLDAVEL 25MM MARCA: TIGRE	0,4906	98,12
1708 8	19	22	15	Cx	LUVA SOLDÁVEL 75MM. MARCA: TIGRE	12,790 0	191,85
2934 1	20	1	300	Un	T - SOLDAVEL 25MM MARCA: TIGRE	1,4000	420,00
2934 2	20	2	300	Un	T - SOLDAVEL 32MM MARCA: TIGRE	2,2000	660,00
2934 3	20	3	300	Un	T - SOLDAVEL 40MM MARCA: TIGRE	10,300 0	3.090,00
2712 5	20	4	300	Un	T - SOLDAVEL 50mm MARCA: TIGRE	7,9000	2.370,00
2934 4	20	5	300	Un	T - SOLDAVEL 60MM MARCA: TIGRE	14,200 0	4.260,00
3413 7	20	6	100	Un	T - SOLDAVEL 75MM MARCA: TIGRE	37,500 0	3.750,00
2200 9	20	7	70	Un	TEE ESGOTO 75 MARCA: TIGRE	11,600 0	812,00
2270 9	20	8	100	Un	TEE ROSCAVEL ½ MARCA: TIGRE	3,3000	330,00
2270 8	20	9	100	Un	TEE ROSCAVEL ¾. MARCA: TIGRE	3,0000	300,00
2270	20	10	100	Un	TEE SOLDAVEL - 50 x 25. MARCA: TIGRE	6,0000	600,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

7							
3286 1	20	11	15	Un	TEE SOLDÁVEL 75MM MARCA: TIGRE	74,000 0	1.110,00
2096 2	20	12	70	Un	TEE TUBO ESGOTO 100MM MARCA: TIGRE	31,400 0	2.198,00
3412 2	21	1	100	Un	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA. MARCA: TIGRE	5,4000	540,00
2269 6	21	2	70	Un	ANEL DE BORRACHA ESGOTO - 100 MM MARCA: TIGRE	1,4000	98,00
2269 7	21	3	70	Un	ANEL DE BORRACHA ESGOTO - 150 MM MARCA: TIGRE	4,6000	322,00
2269 4	21	4	70	Un	ANEL DE BORRACHA ESGOTO - 50 MM MARCA: TIGRE	1,1000	77,00
2269 5	21	5	70	Un	ANEL DE BORRACHA ESGOTO - 75 MM MARCA: TIGRE	1,5000	105,00
646	21	6	15	Un	APLICADOR DE SILICONE. MARCA: AJAX	15,400 0	231,00
2194 5	21	7	30	Un	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40. MARCA: TIGRE	5,1000	153,00
2194 6	21	8	30	Un	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL 1.1/4 X 1. MARCA: TIGRE	9,0000	270,00
2013 2	21	9	100	Un	TUBO DE ESGOTO 100MM. MARCA: PEVESUL	35,200 0	3.520,00
2202 1	21	10	30	Un	TUBO DE LIGAÇÃO BLUKIT CROMADO AJUSTÁVEL. MARCA: CIPLA	12,200 0	366,00
2175	21	11	25	Br	TUBO ESGOTO 150MM. MARCA: PEVESUL	95,600 0	2.390,00
1512 4	21	12	25	Br	TUBO ESGOTO 40MM MARCA: TIGRE	16,100 0	402,50
2096 1	21	13	25	Br	TUBO ESGOTO 50MM MARCA: TIGRE	27,300 0	682,50
2096 0	21	14	25	Br	TUBO ESGOTO 75MM MARCA: TIGRE	37,600 0	940,00
3285 8	21	15	10	Br	TUBO PVC SOLDÁVEL 75MM MARCA: PEVESUL	101,10 00	1.011,00
1248 2	21	16	120	Br	TUBO SOLDAVEL 25 MM - BARRA 6 METROS MARCA: TIGRE	10,700 0	1.284,00
2202 4	21	17	120	Br	TUBO SOLDAVEL 32 MM - BARRA 6 METROS MARCA: TIGRE	26,900 0	3.228,00
2723 4	21	18	100	Un	TUBO SOLDAVEL 40 MM - BARRA 6 METROS MARCA: TIGRE	34,700 0	3.470,00
2271 3	21	19	100	Br	TUBO SOLDAVEL 50 MM - BARRA 6 METROS MARCA: TIGRE	33,200 0	3.320,00
2202 5	21	20	100	Br	TUBO SOLDAVEL 60 MM - BARRA 6 METROS MARCA: TIGRE	85,400 0	8.540,00
6840	27	1	50	Br	PERFIL H EMENDA. MARCA: TIGRE	70,100	3.505,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

						0	
2849	27	2	50	Br	PERFIL MOLDURA FORRO PVC. MARCA: BELPLAST	20,5000	1.025,00
32854	27	3	50	Br	PERFIL U FORRO PVC. MARCA: BELPLAST	23,4000	1.170,00
13206	27	4	500	Pç	PERFIL Z PARA FIXAÇÃO DO FORRO MARCA: BELPLAST	11,0000	5.500,00
32845	27	5	500	M²	FORRO PVC. MARCA: GERDAU	13,5000	6.750,00
34144	28	1	600	Un	MIOLO PARA FECHADURA. MARCA: ALIANCA	19,7800	11.868,00
34145	28	2	100	Un	FECHADURA PARA PORTA DE DIVISÓRIA. MARCA: SOPRANO	47,2600	4.726,00
34146	28	3	100	Un	FECHADURA COM LINGUETA PARA ARMÁRIO DE FERRO. MARCA: SOPRANO	11,6000	1.160,00
21964	28	4	40	Un	FECHADURA BANHEIRO COMUM. MARCA: ALIANCA	32,7300	1.309,20
20934	28	5	60	Un	FECHADURA EXTERNA COMUM. MARCA: ALIANCA	32,9500	1.977,00
20935	28	6	60	Un	FECHADURA INTERNA COMUM. MARCA: ALIANCA	34,7900	2.087,40
1734	28	7	30	Un	MAÇANETA ALAVANCA METAL. MARCA: ALIANCA	42,0400	1.261,20
21958	28	8	90	Un	DOBRADIÇA COM ANEL 3.1/2. MARCA: STAM	11,9800	1.078,20
34147	28	9	200	Un	TRINCO FECHO CHATO. MARCA: SOPRANO	9,2900	1.858,00
34148	28	10	100	Un	TRAVA PORTA FIXADOR DE PISO. MARCA: ALIANCA	11,7500	1.175,00
17383	30	1	30	Un	ESGUICHO REGULÁVEL 1.1/2" ALUMÍNIO. MARCA: TRAMONTINA	56,1000	1.683,00
2567	30	2	1000	Mt	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2". MARCA: TRAMONTINA	3,5000	3.500,00
29355	30	3	150	Un	MANGUEIRA PEAD 20MM. MARCA: TIGRE	7,4000	1.110,00
34141	30	4	30	Un	MANGUEIRA PARA MAQUINA DE LAVAR. MARCA: TIGRE	16,9000	507,00
24199	31	1	5	Un	ESCADA ALUMINIO DOBRAVEL 04 DEGRAUS. MARCA: AGATA	169,5000	847,50
24200	31	2	5	Un	ESCADA ALUMINIO DOBRAVEL 07 DEGRAUS. MARCA: AGATA	284,0000	1.420,00
34132	31	3	2	Un	ESCADA ALUMÍNIO EXTENSIVA 15 DEGRAUS. MARCA: AGATA	431,2500	862,50
24201	31	4	5	Un	ESCADA ALUMÍNIO EXTENSIVA 12 DEGRAUS. MARCA: AGATA	354,0000	1.770,00
1842	33	1	10	Un	CÂMARA DE AR 3.25 X 8 (PARA	15,8000	158,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

2					CARRINHO DE MÃO). MARCA: AJAX	0	
19826	33	2	10	Un	PNEU 3,25 X 8 DUAS LONAS. MARCA: AJAX	26,2000	262,00
32838	33	3	20	Un	RODA MACIÇA P/CARRINHO DE MÃO. MARCA: POLYTIRE	79,0000	1.580,00
24154	34	1	2000	Un	BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO 8 FUROS 9 X 19 X 19 CM. MARCA: VISTA ALEGRE	0,7500	1.500,00
15797	34	2	15000	Un	TIJOLO 6 FUROS 25x14x9. MARCA: VISTA ALEGRE	0,9000	13.500,00
23292	36	1	25	Un	GARRAFA TÉRMICA 10 L. MARCA: INVICTA	84,0000	2.100,00
32846	36	2	25	Un	GARRAFA TERMICA 3L. MARCA: INVICTA	83,6000	2.090,00
32847	36	3	25	Un	GARRAFA TERMICA 5L. MARCA: INVICTA	72,4000	1.810,00
21982	37	1	250	Un	MADEIRITE COLA BCA 10MM. MARCA: PORTAL MADEIRA	55,9000	13.975,00
34136	37	2	100	Un	MADEIRITE COLA BCA 20MM. MARCA: PORTAL MADEIRA	70,2500	7.025,00
25888	38	1	600	M²	PISO ANTIDERRAPANTE - PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE PRIMEIRA QUALIDADE (CLASSE A OU CLASSE EXTRA), INDICADA PARA PISOS INTERNOS SUJEITOS A LAVAGEM FREQUENTE; RESISTÊNCIA: QUÍMICA CLASSE A (ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA A PRODUTOS DOMÉSTICOS E DE PISCINAS), AO MANCHAMENTO, À ABRASÃO SUPERFICIAL CLASSE IV (PEI-4), AO RISCO, A GRETAGEM, AO CHOQUE TÉRMICO. MARCA: LEF PISO	12,1825	7.309,50
24210	38	2	1000	M²	PISO CERÂMICO EXTRA PEI-4 - PADRÃO MÉDIO. MARCA: LEF PISO	21,6905	21.690,50
34149	40	1	200	Un	PUXADOR DE GAVETA PARA ARMÁRIO. MARCA: ALIANCA	13,6500	2.730,00
34138	40	2	200	Un	TRILHO PARA GAVETA DE ARMÁRIO. MARCA: SOPRANO	7,9000	1.580,00
34188	40	3	300	Un	MÃO FRANCESA 40 CM CANTONEIRA PARA PRATELEIRA. MARCA: MULTVISAO	12,3000	3.690,00
15654	41	1	500	Kg	ELETRODO PARA SOLDA 2,5MM. MARCA: GERDAU	13,2000	6.600,00
24208	41	2	5	Un	MASCARA AUTOMÁTICA P/ SOLDA. MARCA: ATOPY	60,0000	300,00
24187	42	1	1300	Sc	CIMENTO TIPO CP II E 32 50 KG. MARCA: VOTORAN	21,1500	27.495,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

Valor Total Homologado – R\$ 346.395,00	(trezentos e quarenta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais)
--	--

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5º dessa ata de registro de preços.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de **“PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “75.425.314/0001-35”.

3.9 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa municipal

3.10 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

3.11 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.12 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

3.13 Em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2025, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal 2120/2024 de 26/12/2024. As despesas serão contabilizadas da seguinte forma:

02.01	04.122.0016.1.184	4.4.90.52	1	Equipamento e Material Permanente
04.01	04.121.0016.1.186	4.4.90.52	50	Equipamento e Material Permanente
04.04	04.122.0016.1.188	4.4.90.52	75	Equipamento e Material Permanente
04.04	04.122.0016.1.188	4.4.90.52	76	Equipamento e Material Permanente
04.04	06.181.0019.1.332	4.4.90.52	87	Equipamento e Material Permanente
04.06	06.182.0011.1.191	4.4.90.52	102	Equipamento e Material Permanente
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	141	Equipamento e Material Permanente
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	142	Equipamento e Material Permanente
06.04	12.365.0003.1.252	4.4.90.52	158	Equipamento e Material Permanente
07.03	27.812.0007.1.196	4.4.90.52	215	Equipamento e Material Permanente
08.01	10.122.0033.1.199	4.4.90.52	226	Equipamento e Material Permanente
08.01	10.122.0033.1.199	4.4.90.52	227	Equipamento e Material Permanente
08.01	10.122.0033.1.199	4.4.90.52	228	Equipamento e Material Permanente
08.01	10.305.0008.1.253	4.4.90.52	346	Equipamento e Material Permanente
09.01	04.122.0016.1.201	4.4.90.52	358	Equipamento e Material Permanente
09.06	22.334.0018.1.048	4.4.90.52	368	Equipamento e Material Permanente
09.09	23.695.0018.2.234	4.4.90.52	396	Equipamento e Material Permanente
10.01	04.122.0016.1.435	4.4.90.52	397	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.122.0031.1.561	4.4.90.52	485	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.122.0034.1.245	4.4.90.52	436	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.122.0034.1.245	4.4.90.52	437	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.122.0035.1.246	4.4.90.52	438	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.245.0024.1.208	4.4.90.52	455	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.245.0025.1.560	4.4.90.52	474	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.245.0025.1.560	4.4.90.52	475	Equipamento e Material Permanente
12.06	08.241.0030.1.206	4.4.90.52	518	Equipamento e Material Permanente
12.07	08.243.0029.5.203	4.4.90.52	527	Equipamento e Material Permanente
13.01	13.122.0016.1.210	4.4.90.52	537	Equipamento e Material Permanente
16.01	04.123.0016.1.067	4.4.90.52	569	Equipamento e Material Permanente
17.01	04.122.0016.1.397	4.4.90.52	597	Equipamento e Material Permanente
17.06	20.511.0015.1.417	4.4.90.52	697	Equipamento e Material Permanente
17.07	18.542.0014.1.396	4.4.90.52	655	Equipamento e Material Permanente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

02.01	04.122.0016.1.184	4.4.90.52	1	Equipamento e Material Permanente
04.01	04.121.0016.1.186	4.4.90.52	50	Equipamento e Material Permanente
04.04	04.122.0016.1.188	4.4.90.52	75	Equipamento e Material Permanente
04.04	04.122.0016.1.188	4.4.90.52	76	Equipamento e Material Permanente
04.04	06.181.0019.1.332	4.4.90.52	87	Equipamento e Material Permanente
04.06	06.182.0011.1.191	4.4.90.52	102	Equipamento e Material Permanente
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	141	Equipamento e Material Permanente
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	142	Equipamento e Material Permanente
06.04	12.365.0003.1.252	4.4.90.52	158	Equipamento e Material Permanente
07.03	27.812.0007.1.196	4.4.90.52	215	Equipamento e Material Permanente
08.01	10.122.0033.1.199	4.4.90.52	226	Equipamento e Material Permanente
08.01	10.122.0033.1.199	4.4.90.52	227	Equipamento e Material Permanente
08.01	10.122.0033.1.199	4.4.90.52	228	Equipamento e Material Permanente
08.01	10.305.0008.1.253	4.4.90.52	346	Equipamento e Material Permanente
09.01	04.122.0016.1.201	4.4.90.52	358	Equipamento e Material Permanente
09.06	22.334.0018.1.048	4.4.90.52	368	Equipamento e Material Permanente
09.09	23.695.0018.2.234	4.4.90.52	396	Equipamento e Material Permanente
10.01	04.122.0016.1.435	4.4.90.52	397	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.122.0031.1.561	4.4.90.52	485	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.122.0034.1.245	4.4.90.52	436	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.122.0034.1.245	4.4.90.52	437	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.122.0035.1.246	4.4.90.52	438	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.245.0024.1.208	4.4.90.52	455	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.245.0025.1.560	4.4.90.52	474	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.245.0025.1.560	4.4.90.52	475	Equipamento e Material Permanente
12.06	08.241.0030.1.206	4.4.90.52	518	Equipamento e Material Permanente
12.07	08.243.0029.5.203	4.4.90.52	527	Equipamento e Material Permanente
13.01	13.122.0016.1.210	4.4.90.52	537	Equipamento e Material Permanente
16.01	04.123.0016.1.067	4.4.90.52	569	Equipamento e Material Permanente
17.01	04.122.0016.1.397	4.4.90.52	597	Equipamento e Material Permanente
17.06	20.511.0015.1.417	4.4.90.52	697	Equipamento e Material Permanente
17.07	18.542.0014.1.396	4.4.90.52	655	Equipamento e Material Permanente

02.07	04.122.0016.2.135	3.3.90.30	24	Material de Consumo
03.01	04.121.0016.2.007	3.3.90.30	47	Material de Consumo
03.02	04.121.0016.1.186	3.3.90.30	55	Material de Consumo
04.02	04.122.0016.2.098	3.3.90.30	66	Material de Consumo
04.04	04.122.0013.2.209	3.3.90.30	73	Material de Consumo
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.30	81	Material de Consumo
04.04	06.181.0019.1.332	3.3.90.30	88	Material de Consumo
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.30	92	Material de Consumo
04.05	04.122.0016.2.099	3.3.90.30	99	Material de Consumo
04.06	06.182.0011.1.191	3.3.90.30	103	Material de Consumo
04.07	04.126.0016.2.208	3.3.90.30	108	Material de Consumo
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.30	120	Material de Consumo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

06.02	12.306.0006.2.014	3.3.90.30	126	Material de Consumo
06.02	12.422.0016.2.108	3.3.90.30	132	Material de Consumo
06.02	13.392.0022.2.031	3.3.90.30	137	Material de Consumo
06.03	12.361.0004.1.321	3.3.90.30	143	Material de Consumo
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30	148	Material de Consumo
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30	149	Material de Consumo
06.04	12.365.0003.1.265	3.3.90.30	159	Material de Consumo
06.04	12.365.0003.1.265	3.3.90.30	160	Material de Consumo
06.04	12.365.0003.6.014	3.3.90.30	161	Material de Consumo
06.04	12.365.0003.1.252	3.3.90.30	165	Material de Consumo
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.30	174	Material de Consumo
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.30	180	Material de Consumo
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.30	186	Material de Consumo
06.07	12.367.0004.6.016	3.3.90.30	193	Material de Consumo
07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.30	200	Material de Consumo
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.30	207	Material de Consumo
07.03	27.812.0007.2.035	3.3.90.30	216	Material de Consumo
07.03	27.812.0013.1.296	3.3.90.30	219	Material de Consumo
07.04	27.812.0007.2.131	3.3.90.30	221	Material de Consumo
08.01	10.122.0033.1.199	3.3.90.30	229	Material de Consumo
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.30	239	Material de Consumo
08.01	10.122.0033.2.100	3.3.90.30	242	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.1.038	3.3.90.30	245	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.1.038	3.3.90.30	250	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.1.038	3.3.90.30	251	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.1.038	3.3.90.30	251	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.039	3.3.90.30	265	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.30	272	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.500	3.3.90.30	281	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.30	287	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30	294	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30	295	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.30	302	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.30	308	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30	314	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30	315	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.30	321	Material de Consumo
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.30	327	Material de Consumo
08.01	10.303.0010.2.176	3.3.72.30	333	Material de Consumo
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.30	344	Material de Consumo
08.01	10.305.0008.1.253	3.3.90.30	350	Material de Consumo
08.01	10.305.0008.1.253	3.3.90.30	351	Material de Consumo
08.01	10.305.0008.2.218	3.3.90.30	357	Material de Consumo
09.01	04.122.0016.2.047	3.3.90.30	362	Material de Consumo
09.06	22.334.0018.2.228	3.3.90.30	372	Material de Consumo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.30	379	Material de Consumo
09.08	23.122.0018.1.340	3.3.90.30	383	Material de Consumo
09.08	23.692.0018.2.237	3.3.90.30	385	Material de Consumo
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.30	379	Material de Consumo
09.09	23.695.0016.2.240	3.3.90.30	390	Material de Consumo
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.30	392	Material de Consumo
10.01	04.122.0016.2.052	3.3.90.30	402	Material de Consumo
10.04	15.451.0009.2.113	3.3.90.30	410	Material de Consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	415	Material de Consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	416	Material de Consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	417	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	423	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	424	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	425	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	426	Material de Consumo
12.01	08.122.0013.1.323	3.3.90.30	434	Material de Consumo
12.01	08.122.0031.2.180	3.3.90.30	503	Material de Consumo
12.03	08.122.0031.1.561	3.3.90.30	486	Material de Consumo
12.03	08.122.0031.1.561	3.3.90.30	487	Material de Consumo
12.03	08.122.0031.1.561	3.3.90.30	488	Material de Consumo
12.03	08.122.0034.2.090	3.3.90.30	448	Material de Consumo
12.03	08.122.0031.1.561	3.3.90.30	443	Material de Consumo
12.03	08.122.0035.2.225	3.3.90.30	453	Material de Consumo
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30	460	Material de Consumo
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30	461	Material de Consumo
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30	462	Material de Consumo
12.03	08.245.0025.2.248	3.3.90.30	479	Material de Consumo
12.03	08.245.0025.2.248	3.3.90.30	480	Material de Consumo
12.06	08.241.0030.1.206	3.3.90.30	522	Material de Consumo
12.07	08.243.0029.5.203	3.3.90.30	531	Material de Consumo
13.01	13.122.0016.2.077	3.3.90.30	541	Material de Consumo
13.03	13.392.0028.2.201	3.3.90.30	548	Material de Consumo
13.03	13.392.0028.2.202	3.3.90.30	551	Material de Consumo
13.04	13.392.0028.2.203	3.3.90.30	554	Material de Consumo
13.04	13.392.0028.2.205	3.3.90.30	558	Material de Consumo
16.01	04.123.0016.2.162	3.3.90.30	573	Material de Consumo
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.30	590	Material de Consumo
17.01	04.122.0016.1.397	3.3.90.30	602	Material de Consumo
17.06	18.542.0014.2.195	3.3.90.30	610	Material de Consumo
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.30	698	Material de Consumo
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.30	612	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.186	3.3.90.30	614	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.187	3.3.90.30	619	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.188	3.3.90.30	621	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.189	3.3.90.30	625	Material de Consumo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

17.06	20.606.0015.2.190	3.3.90.30	630	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.193	3.3.90.30	634	Material de Consumo
17.06	20.608.0015.2.191	3.3.90.30	643	Material de Consumo
17.06	20.608.0015.2.192	3.3.90.30	648	Material de Consumo
17.07	18.542.0014.2.238	3.3.90.30	669	Material de Consumo
18.01	06.181.0011.2.236	3.3.90.30	674	Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal De Obras

Endereço de entrega: Na secretaria requisitante

5.2 O recebimento do objeto se dará, **provisoriamente**, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

5.3 O recebimento **definitivo** se dará em até 5(cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando vier em desacordo com o pedido de empenho da secretaria requisitante.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal.

5.7 A empresa vencedora do certame deverá contar com ponto de coleta e posterior aviamento de receitas no próprio município de Santa Terezinha de Itaipu, conforme normas sanitárias e legislações vigentes;

5.8 Para empresas com domicílio fora do município de Santa Terezinha de Itaipu, será concedido



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

um prazo de 40 (quarenta) dias para adequação. Durante este período, a empresa deverá realizar o recebimento das receitas e o aviamento das mesmas por outra forma de entrega, até que a adequação seja concluída, com todas as despesas inclusas, sem custos para os usuários ou para o município;

5.9 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. For liberado;

7.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

8.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

9.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 754/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato.

9.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

10.1.1 – advertência

10.1.2 – multa;

10.1.3 – impedimento de licitar e contratar;

10.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2 A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;

10.3 A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral da Ata;

10.4 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133//2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6 A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;

10.7 Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.

10.8 Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto na Ata, a licitante estará



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

11.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme clausula 14 deste Edital.

11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

11.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

11.2.2. Mantiverem sua proposta original.

11.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.3. O registro a que se refere o item 11.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

11.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 11.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 11.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

11.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

12.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Pregão Eletrônico nº **31/2025** foi realizado pelo **Pregoeiro(a) DEIVID DE BASTIANI** juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 336/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, 18 DE AGOSTO DE 2025.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

(ASSINADO DIGITALMENTE)
IRMÃOS SPRICIGO LTDA
CNPJ: **77.771.533/0001-00**
POR SEU REPRESENTANTE
LEGAL
CLEVESTON SPRICIGO
CPF: 015.340.269-59



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2025

HOMOLOGAÇÃO: 15 de agosto de 2025.

18 de agosto de 2025 / 18 de agosto de 2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº 31/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CONTRATADA: A empresa **WETERMANN & WETERMANN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.105.104/0001-02 Inscrição Estadual nº. 90545430-74 com sede à Avenida das Nações Nº 219, bairro Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP: 85.875-000, Fone: (45) 99929-3131, e-mail: cataratascompras@hotmail.com representada neste ato por Sr. **ADILSO ANTONIO WETERMANN**, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 483.920.309-15, residente e domiciliado à Avenida das Nações Nº 219, bairro Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão nº 31/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 08 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Cód.	Lot e	Item	Qtd e	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit.	Preço Total R\$
------	-------	------	-------	----	-------------------------------	-------------	-----------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

						R\$	
1475	1	1	550	M³	PEDRA BRITADA Nº. 1 MARCA: DELTA	96,000 0	52.800,0 0
1476	1	2	450	M³	PEDRISCO MARCA: DELTA	100,44 00	45.198,0 0
1579 2	2	1	800	M³	AREIA. MARCA: VITORELLA	147,50 00	118.000, 00
3416 5	3	1	50	Un	KIT REPARO SALVA REGISTRO. MARCA: IMPERATRIZ	35,000 0	1.750,00
3416 6	3	2	50	Un	REPARO PARA TORNEIRA DE METAL. MARCA: IMPERATRIZ	43,700 0	2.185,00
3416 9	3	3	400	Un	REPARO COMPLETO P/ VALVÚLA. MARCA: BLUKIT	55,400 0	22.160,0 0
3417 0	3	4	200	Un	VALVÚLA COMPLETA PARA MICTÓRIO. MARCA: TIGRE	91,900 0	18.380,0 0
3417 8	3	5	100	Un	REPARO PARA VALVÚLA DE DESCARGA ASTRA. MARCA: BLUKIT	52,500 0	5.250,00
3417 2	3	6	100	Un	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA. MARCA: BLUKIT	59,500 0	5.950,00
3416 7	3	7	20	Un	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA. MARCA: SANTA CLARA	388,80 00	7.776,00
3416 8	3	8	20	Un	VASO SANITÁRIO BRANCO. MARCA: LOGASA	256,60 00	5.132,00
3417 1	3	9	30	Un	TUBO DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA. MARCA: TIGRE	13,900 0	417,00
3418 1	4	1	400	Un	BOTINAS DE EPI. MARCA: WORKER	78,200 0	31.280,0 0
3418 2	4	2	300	Un	PÁ DE LIXO PLASTICO CABO GRANDE. MARCA: TRAMONTINA	19,600 0	5.880,00
3418 3	4	3	300	Un	RASTELO PLÁSTICO 30 DENTES CABO MADEIRA. MARCA: TRAMONTINA	39,600 0	11.880,0 0
3418 4	4	4	300	Un	VASSOURA ESCOVÃO GARI 40 CM COM CABO REFORÇADO. MARCA: RODO MADEIRAS	32,000 0	9.600,00
3418 5	4	5	100	Par	PERNEIRA SEGURANÇA 3 TALAS PROTEÇÃO. MARCA: WORKER	22,600 0	2.260,00
3418 6	4	6	100	Un	MASCARA PROTETOR FACIAL SEGURANÇA OLHOS. MARCA: DELTAPLUS	29,500 0	2.950,00
3418 7	4	7	30	Un	CARRINHO GARI PLASTICO 100 LITROS. MARCA: GRUPLAST	205,00 00	6.150,00
2193 3	5	1	300	Pct	ABRAÇADEIRA NYLON 3.6 X 200 MM - PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCA: MELFI	12,000 0	3.600,00
2193 4	5	2	300	Pct	ABRAÇADEIRA NYLON 4.8MM X 300MM - PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCA:	14,600 0	4.380,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

					MELFI		
3411 6	5	3	300	Pct	ABRAÇADEIRA NYLON 4.8MM X 400MM - PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCA: MELFI	23,100 0	6.930,00
3416 3	5	4	50	Mt	CABO DE AÇO 25MM. MARCA: STARFER	52,700 0	2.635,00
3416 4	5	5	10	Un	GANCHO PARA CABO DE AÇO. MARCA: STARFER	68,300 0	683,00
2414 3	5	6	10	Kg	ARAME GALVANIZADO Nº 12. MARCA: VONDER	14,100 0	141,00
2414 2	5	7	10	Kg	ARAME GALVANIZADO Nº 16. MARCA: VONDER	14,300 0	143,00
2948	5	8	10	Kg	ARAME GALVANIZADO Nº. 18 MARCA: VONDER	17,500 0	175,00
1579 1	5	9	50	Kg	ARAME RECOZIDO Nº 12 MARCA: VONDER	13,000 0	650,00
2194 0	5	10	50	Kg	ARAME RECOZIDO Nº 16 MARCA: VONDER	13,100 0	655,00
2414 4	5	11	20	Kg	ARAME RECOZIDO RETORCIDO 1,24 MM MARCA: VONDER	14,400 0	288,00
1451 1	5	12	50	Kg	ARAME RECOZIDO RETORCIDO Nº 18 MARCA: VONDER	14,400 0	720,00
2078	12	1	10	Un	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO ALMOFADADO. MARCA: DUREN	42,600 0	426,00
2414 8	12	2	10	Un	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL. MARCA: DUREN	24,200 0	242,00
2269 8	12	3	5	Un	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL. MARCA: DUREN	37,900 0	189,50
2202 7	12	4	25	Un	VÁLVULA DESCARGA 1.1/2 BASE. MARCA: IMPERATRIZ	101,50 00	2.537,50
2271 4	12	5	50	Un	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA COM CESTO CROMADO 1 ½. MARCA: IMPERATRIZ	21,500 0	1.075,00
2202 8	12	6	50	Un	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA CROMADA. MARCA: IMPERATRIZ	37,400 0	1.870,00
2203 0	12	7	30	Un	VÁLVULA PARA TANQUE 1.1/4. MARCA: IMPERATRIZ	12,900 0	387,00
2203 1	12	8	30	Un	VÁLVULA RETENÇÃO. MARCA: KRONA	58,700 0	1.761,00
801	12	9	25	Un	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA. MARCA: CIPLA	79,900 0	1.997,50
3284 2	12	10	35	Un	DISPENSER PAPEL HIGIENICO. MARCA: CIPLA	22,600 0	791,00
3284 3	12	11	35	Un	DISPENSER PAPEL TOALHA. MARCA: CIPLA	18,700 0	654,50
3284	12	12	35	Un	DISPENSER SABONETE. MARCA: NOBRE	19,000	665,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

4						0	
3413 1	12	13	40	Un	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL. MARCA: NOBRE	14,800 0	592,00
2198 8	12	14	30	Un	OBTURADOR UNIVERSAL SAÍDA CX ACOPLAMENTO. MARCA: BLUKIT	12,300 0	369,00
1562 5	12	15	100	Un	SIFÃO UNIVERSAL. MARCA: KRONA	12,200 0	1.220,00
1449 9	12	16	5	Un	LAVATÓRIO COM COLUNA BRANCO. MARCA: LOGASA	244,60 00	1.223,00
3412 5	13	1	2500	Un	BUCHA PLÁSTICA 6MM. MARCA: PLASUNI	0,0400	100,00
3412 6	13	2	2500	Un	BUCHA PLÁSTICA 8MM. MARCA: PLASUNI	0,0600	150,00
2991	13	3	2500	Un	BUCHA PLÁSTICA 10MM. MARCA: PLASUNI	0,0900	225,00
2937 5	13	4	5000	Un	PARAFUSO 4,2X13 AGULHA. MARCA: PARAFIX	0,0600	300,00
3413 5	13	5	80	Un	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 8. MARCA: PARAFIX	9,6000	768,00
2199 0	13	6	80	Un	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10. MARCA: PARAFIX	10,170 0	813,60
2199 1	13	7	600	Un	PARAFUSO ROSCA ZINC 1/4 X 70. MARCA: PARAFIX	0,4100	246,00
2199 2	13	8	700	Un	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110. MARCA: PARAFIX	0,4500	315,00
9207	13	9	100	Kg	PREGO 12 X 12 COM CABEÇA. MARCA: ARAMESUL	14,000 0	1.400,00
2199 6	13	10	100	Kg	PREGO 13 X 15 COM CABEÇA. MARCA: ARAMESUL	17,180 0	1.718,00
793	13	11	100	Kg	PREGO 15 X 21 COM CABEÇA. MARCA: ARAMESUL	14,310 0	1.431,00
2095 9	13	12	100	Kg	PREGO 19 X 36 COM CABEÇA. MARCA: ARAMESUL	11,630 0	1.163,00
2199 7	13	13	1000	Un	REBITE ALUMÍNIO R316. MARCA: NEWFIX	0,0400	40,00
2414 9	13	14	20	Un	BARRA ROSCÁVEL ZINCADA DE 1/2" - 1 METRO. MARCA: PICCININI	13,640 0	272,80
2415 0	13	15	20	Un	BARRA ROSCÁVEL ZINCADA DE 1/4" - 1 METRO. MARCA: PICCININI	9,3800	187,60
2415 1	13	16	20	Un	BARRA ROSCÁVEL ZINCADA DE 3/8" - 1 METRO. MARCA: PICCININI	31,750 0	635,00
2414 5	13	17	1500	Un	ARRUELA DE AÇO ½. MARCA: WORKER	0,2900	435,00
2414 6	13	18	1500	Un	ARRUELA DE AÇO ¼. MARCA: WORKER	0,2000	300,00
2414	13	19	1500	Un	ARRUELA DE AÇO 3/8. MARCA: WORKER	0,2300	345,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

7								
2194 1	13	20	1500	Un	ARRUELA LISA 5/16. MARCA: WORKER	0,2100	315,00	
2199 5	13	21	2000	Un	POLCA 5/16. MARCA: WORKER	0,1700	340,00	
2415 3	14	1	10	Un	BASE RELE FOTO CÉLULA. MARCA: TRI-FÁCIL	7,3000	73,00	
2415 7	14	2	20	Un	BRAÇO C/ CANOPLA METAL CROMADO 1/2" P/ CHUVEIRO. MARCA: IMPERATRIZ	12,6000	252,00	
2419 6	14	3	20	Un	DUCHA ELÉTRICA 110V. MARCA: FAME	71,7000	1.434,00	
2419 7	14	4	20	Un	DUCHA ELÉTRICA 220V. MARCA: FAME	82,7000	1.654,00	
2419 1	14	5	5	Un	CONTATORA DE ALTA POTÊNCIA 45A. MARCA: DECORLUX	292,7000	1.463,50	
2419 2	14	6	5	Un	CONTATORA DE ALTA POTÊNCIA 70A. MARCA: DECORLUX	330,3000	1.651,50	
2419 0	14	7	5	Un	CONTATORA DE POTÊNCIA TRIFÁSICO 220V 22,5CV/20,5KW – 45A. MARCA: DECORLUX	254,6000	1.273,00	
3415 4	14	8	30	Un	CAIXA DE PASAGEM 40 X 40. MARCA: NADIR	75,3000	2.259,00	
3269	14	9	100	Un	Luminaria de Emergencia. MARCA: EMPALUX	19,4000	1.940,00	
2270 4	22	1	100	Un	RIPA DE PINUS DE 15 CM X 3 M. MARCA: CASANOVA	12,6000	1.260,00	
2200 0	22	2	400	Un	RIPA PINUS 5 X 2,5 X 3 METROS. MARCA: CASANOVA	4,3000	1.720,00	
2200 1	22	3	400	Un	RIPA PINUS 5 X 3 X 3 METROS. MARCA: CASANOVA	5,4000	2.160,00	
2200 2	22	4	400	Un	RIPA PINUS DE 10CM X 3M. MARCA: CASANOVA	6,8000	2.720,00	
2270 6	22	5	500	Un	TABUA DE PINUS 25 CM X 3 M X 2 CM. MARCA: CASANOVA	21,6000	10.800,00	
2533	22	6	500	Un	TÁBUA DE PINUS 30 CM X 3M. MARCA: CASANOVA	28,6000	14.300,00	
2270 5	22	7	500	Un	TABUA DE PINUS DE 20 CM X 3 M X 2 CM. MARCA: CASANOVA	17,4000	8.700,00	
3417 3	22	8	100	Un	CAIBRO DE PINUS 6 X 10 X 4M. MARCA: CASANOVA	23,4000	2.340,00	
2933 3	26	1	300	Un	CURVA SOLDAVEL 25 MM. MARCA: KRONA	1,8000	540,00	
1308 2	26	2	300	Un	CURVA SOLDAVEL 32MM. MARCA: KRONA	5,4000	1.620,00	
2933 4	26	3	300	Un	CURVA SOLDAVEL 40 MM MARCA: KRONA	8,5000	2.550,00	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

29335	26	4	300	Un	CURVA SOLDÁVEL 50 MM MARCA: KRONA	10,7000	3.210,00
29336	26	5	300	Un	CURVA SOLDÁVEL 60 MM MARCA: KRONA	19,1000	5.730,00
22026	26	6	50	Un	UNIÃO INTERNA '1' . MARCA: KRONA	1,0000	50,00
29350	26	7	120	Un	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM. MARCA: KRONA	4,9000	588,00
29351	26	8	120	Un	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM. MARCA: KRONA	13,2000	1.584,00
29352	26	9	120	Un	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM. MARCA: KRONA	20,4000	2.448,00
29353	26	10	120	Un	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM. MARCA: KRONA	15,5000	1.860,00
29354	26	11	120	Un	UNIÃO SOLDÁVEL 60MM. MARCA: KRONA	44,4000	5.328,00
21998	26	12	20	Un	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 75MM. MARCA: KRONA	108,2500	2.165,00
21999	26	13	40	Un	REGISTRO PRESSÃO 3/4 COM 50. MARCA: KRONA	27,5000	1.100,00
29356	26	14	100	Un	EMENDA DE COMPRESSÃO PARA PEAD 20MM. MARCA: KRONA	10,5000	1.050,00
21987	26	15	30	Un	NIPEL ROSCÁVEL ¾. MARCA: KRONA	5,9000	177,00
32764	29	1	20	Par	PAR DE HALTERES PARA HIDROGINASTICA tamanho P – em forma triangular, material 100% em EVA para uso na água, pesando 2 kg. MARCA: BRASILFIT	31,6000	632,00
32765	29	2	20	Par	PAR DE HALTERES PARA HIDROGINASTICA tamanho M – em forma triangular, material 100% em EVA para uso na água, pesando entre 3 kg. MARCA: BRASIL FIT	67,5000	1.350,00
32761	29	3	10	Un	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA LEVE. Produto utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Material: TPE, ou látex de resistência leve/fraca. (Borracha natural) Medidas Aproximadas: 150 cm x 15cm (c x l). MARCA: HIDROLIGHT	11,8000	118,00
32850	32	1	15	Mt	LONA PLÁSTICA EM ROLO 6M X 100 METROS 100 MICRAS PRETA/BRANCA. MARCA: LONAX	653,9000	9.808,50
32851	32	2	15	Mt	LONA PLÁSTICA EM ROLO 8M X 100 METROS 100 MICRAS PRETA/BRANCA. MARCA: LONAX	853,2400	12.798,60
2197	32	3	4	Mt	LONA PLÁSTICA EM ROLO 4M X 100	427,60	1.710,40



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

9					METROS 100 MICRAS PRETA/BRANCA. MARCA: LONAX	00	
34134	32	4	800	Mt	LONA PRETA 6 MT 200 MICRAS. MARCA: LONAX	3,9500	3.160,00
34143	32	5	250	Pct	SACO DE LIXO GROSSO 150 LITROS. MARCA: EMBALIXO	36,0900	9.022,50
20113	35	1	10	Un	BARRA DE APOIO DE 40CM. MARCA: IMPERATRIZ	45,9000	459,00
24211	35	2	10	Un	VASO SANITÁRIO PARA PCD: MARCA: LOGASA	454,1000	4.541,00
21955	39	1	20	Un	COLUNA ARMADA 7 X 1.4 X 8MM X 6M. MARCA: ARCELOR	59,4500	1.189,00
22018	39	2	100	Un	TRELIÇA 816/4 2/4 .2 PESADA. MARCA: ARCELOR	21,2000	2.120,00
34153	39	3	30	Un	CAIXA DE GORDURA CONCRETO 70 X 70. MARCA: WORKER	169,7000	5.091,00
Valor Total Homologado – R\$					(quinhentos e quarenta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais)		
541.498,00							

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5º dessa ata de registro de preços.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

3.8 O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de **“PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “75.425.314/0001-35”.

3.9 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa municipal

3.10 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.11 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.12 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

3.13 Em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2025, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal 2120/2024 de 26/12/2024. As despesas serão contabilizadas da seguinte forma:

02.01	04.122.0016.1.184	4.4.90.52	1	Equipamento e Material Permanente
04.01	04.121.0016.1.186	4.4.90.52	50	Equipamento e Material Permanente
04.04	04.122.0016.1.188	4.4.90.52	75	Equipamento e Material Permanente
04.04	04.122.0016.1.188	4.4.90.52	76	Equipamento e Material Permanente
04.04	06.181.0019.1.332	4.4.90.52	87	Equipamento e Material Permanente
04.06	06.182.0011.1.191	4.4.90.52	102	Equipamento e Material Permanente
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	141	Equipamento e Material Permanente
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	142	Equipamento e Material Permanente
06.04	12.365.0003.1.252	4.4.90.52	158	Equipamento e Material Permanente
07.03	27.812.0007.1.196	4.4.90.52	215	Equipamento e Material Permanente
08.01	10.122.0033.1.199	4.4.90.52	226	Equipamento e Material Permanente
08.01	10.122.0033.1.199	4.4.90.52	227	Equipamento e Material Permanente
08.01	10.122.0033.1.199	4.4.90.52	228	Equipamento e Material Permanente
08.01	10.305.0008.1.253	4.4.90.52	346	Equipamento e Material Permanente
09.01	04.122.0016.1.201	4.4.90.52	358	Equipamento e Material Permanente
09.06	22.334.0018.1.048	4.4.90.52	368	Equipamento e Material Permanente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

09.09	23.695.0018.2.234	4.4.90.52	396	Equipamento e Material Permanente
10.01	04.122.0016.1.435	4.4.90.52	397	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.122.0031.1.561	4.4.90.52	485	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.122.0034.1.245	4.4.90.52	436	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.122.0034.1.245	4.4.90.52	437	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.122.0035.1.246	4.4.90.52	438	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.245.0024.1.208	4.4.90.52	455	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.245.0025.1.560	4.4.90.52	474	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.245.0025.1.560	4.4.90.52	475	Equipamento e Material Permanente
12.06	08.241.0030.1.206	4.4.90.52	518	Equipamento e Material Permanente
12.07	08.243.0029.5.203	4.4.90.52	527	Equipamento e Material Permanente
13.01	13.122.0016.1.210	4.4.90.52	537	Equipamento e Material Permanente
16.01	04.123.0016.1.067	4.4.90.52	569	Equipamento e Material Permanente
17.01	04.122.0016.1.397	4.4.90.52	597	Equipamento e Material Permanente
17.06	20.511.0015.1.417	4.4.90.52	697	Equipamento e Material Permanente
17.07	18.542.0014.1.396	4.4.90.52	655	Equipamento e Material Permanente
02.01	04.122.0016.1.184	4.4.90.52	1	Equipamento e Material Permanente
04.01	04.121.0016.1.186	4.4.90.52	50	Equipamento e Material Permanente
04.04	04.122.0016.1.188	4.4.90.52	75	Equipamento e Material Permanente
04.04	04.122.0016.1.188	4.4.90.52	76	Equipamento e Material Permanente
04.04	06.181.0019.1.332	4.4.90.52	87	Equipamento e Material Permanente
04.06	06.182.0011.1.191	4.4.90.52	102	Equipamento e Material Permanente
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	141	Equipamento e Material Permanente
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	142	Equipamento e Material Permanente
06.04	12.365.0003.1.252	4.4.90.52	158	Equipamento e Material Permanente
07.03	27.812.0007.1.196	4.4.90.52	215	Equipamento e Material Permanente
08.01	10.122.0033.1.199	4.4.90.52	226	Equipamento e Material Permanente
08.01	10.122.0033.1.199	4.4.90.52	227	Equipamento e Material Permanente
08.01	10.122.0033.1.199	4.4.90.52	228	Equipamento e Material Permanente
08.01	10.305.0008.1.253	4.4.90.52	346	Equipamento e Material Permanente
09.01	04.122.0016.1.201	4.4.90.52	358	Equipamento e Material Permanente
09.06	22.334.0018.1.048	4.4.90.52	368	Equipamento e Material Permanente
09.09	23.695.0018.2.234	4.4.90.52	396	Equipamento e Material Permanente
10.01	04.122.0016.1.435	4.4.90.52	397	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.122.0031.1.561	4.4.90.52	485	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.122.0034.1.245	4.4.90.52	436	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.122.0034.1.245	4.4.90.52	437	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.122.0035.1.246	4.4.90.52	438	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.245.0024.1.208	4.4.90.52	455	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.245.0025.1.560	4.4.90.52	474	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.245.0025.1.560	4.4.90.52	475	Equipamento e Material Permanente
12.06	08.241.0030.1.206	4.4.90.52	518	Equipamento e Material Permanente
12.07	08.243.0029.5.203	4.4.90.52	527	Equipamento e Material Permanente
13.01	13.122.0016.1.210	4.4.90.52	537	Equipamento e Material Permanente
16.01	04.123.0016.1.067	4.4.90.52	569	Equipamento e Material Permanente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

17.01	04.122.0016.1.397	4.4.90.52	597	Equipamento e Material Permanente
17.06	20.511.0015.1.417	4.4.90.52	697	Equipamento e Material Permanente
17.07	18.542.0014.1.396	4.4.90.52	655	Equipamento e Material Permanente

02.07	04.122.0016.2.135	3.3.90.30	24	Material de Consumo
03.01	04.121.0016.2.007	3.3.90.30	47	Material de Consumo
03.02	04.121.0016.1.186	3.3.90.30	55	Material de Consumo
04.02	04.122.0016.2.098	3.3.90.30	66	Material de Consumo
04.04	04.122.0013.2.209	3.3.90.30	73	Material de Consumo
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.30	81	Material de Consumo
04.04	06.181.0019.1.332	3.3.90.30	88	Material de Consumo
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.30	92	Material de Consumo
04.05	04.122.0016.2.099	3.3.90.30	99	Material de Consumo
04.06	06.182.0011.1.191	3.3.90.30	103	Material de Consumo
04.07	04.126.0016.2.208	3.3.90.30	108	Material de Consumo
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.30	120	Material de Consumo
06.02	12.306.0006.2.014	3.3.90.30	126	Material de Consumo
06.02	12.422.0016.2.108	3.3.90.30	132	Material de Consumo
06.02	13.392.0022.2.031	3.3.90.30	137	Material de Consumo
06.03	12.361.0004.1.321	3.3.90.30	143	Material de Consumo
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30	148	Material de Consumo
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30	149	Material de Consumo
06.04	12.365.0003.1.265	3.3.90.30	159	Material de Consumo
06.04	12.365.0003.1.265	3.3.90.30	160	Material de Consumo
06.04	12.365.0003.6.014	3.3.90.30	161	Material de Consumo
06.04	12.365.0003.1.252	3.3.90.30	165	Material de Consumo
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.30	174	Material de Consumo
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.30	180	Material de Consumo
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.30	186	Material de Consumo
06.07	12.367.0004.6.016	3.3.90.30	193	Material de Consumo
07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.30	200	Material de Consumo
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.30	207	Material de Consumo
07.03	27.812.0007.2.035	3.3.90.30	216	Material de Consumo
07.03	27.812.0013.1.296	3.3.90.30	219	Material de Consumo
07.04	27.812.0007.2.131	3.3.90.30	221	Material de Consumo
08.01	10.122.0033.1.199	3.3.90.30	229	Material de Consumo
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.30	239	Material de Consumo
08.01	10.122.0033.2.100	3.3.90.30	242	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.1.038	3.3.90.30	245	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.1.038	3.3.90.30	250	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.1.038	3.3.90.30	251	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.1.038	3.3.90.30	251	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.039	3.3.90.30	265	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.30	272	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.500	3.3.90.30	281	Material de Consumo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.30	287	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30	294	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30	295	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.30	302	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.30	308	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30	314	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30	315	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.30	321	Material de Consumo
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.30	327	Material de Consumo
08.01	10.303.0010.2.176	3.3.72.30	333	Material de Consumo
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.30	344	Material de Consumo
08.01	10.305.0008.1.253	3.3.90.30	350	Material de Consumo
08.01	10.305.0008.1.253	3.3.90.30	351	Material de Consumo
08.01	10.305.0008.2.218	3.3.90.30	357	Material de Consumo
09.01	04.122.0016.2.047	3.3.90.30	362	Material de Consumo
09.06	22.334.0018.2.228	3.3.90.30	372	Material de Consumo
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.30	379	Material de Consumo
09.08	23.122.0018.1.340	3.3.90.30	383	Material de Consumo
09.08	23.692.0018.2.237	3.3.90.30	385	Material de Consumo
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.30	379	Material de Consumo
09.09	23.695.0016.2.240	3.3.90.30	390	Material de Consumo
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.30	392	Material de Consumo
10.01	04.122.0016.2.052	3.3.90.30	402	Material de Consumo
10.04	15.451.0009.2.113	3.3.90.30	410	Material de Consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	415	Material de Consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	416	Material de Consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	417	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	423	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	424	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	425	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	426	Material de Consumo
12.01	08.122.0013.1.323	3.3.90.30	434	Material de Consumo
12.01	08.122.0031.2.180	3.3.90.30	503	Material de Consumo
12.03	08.122.0031.1.561	3.3.90.30	486	Material de Consumo
12.03	08.122.0031.1.561	3.3.90.30	487	Material de Consumo
12.03	08.122.0031.1.561	3.3.90.30	488	Material de Consumo
12.03	08.122.0034.2.090	3.3.90.30	448	Material de Consumo
12.03	08.122.0031.1.561	3.3.90.30	443	Material de Consumo
12.03	08.122.0035.2.225	3.3.90.30	453	Material de Consumo
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30	460	Material de Consumo
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30	461	Material de Consumo
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30	462	Material de Consumo
12.03	08.245.0025.2.248	3.3.90.30	479	Material de Consumo
12.03	08.245.0025.2.248	3.3.90.30	480	Material de Consumo
12.06	08.241.0030.1.206	3.3.90.30	522	Material de Consumo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

12.07	08.243.0029.5.203	3.3.90.30	531	Material de Consumo
13.01	13.122.0016.2.077	3.3.90.30	541	Material de Consumo
13.03	13.392.0028.2.201	3.3.90.30	548	Material de Consumo
13.03	13.392.0028.2.202	3.3.90.30	551	Material de Consumo
13.04	13.392.0028.2.203	3.3.90.30	554	Material de Consumo
13.04	13.392.0028.2.205	3.3.90.30	558	Material de Consumo
16.01	04.123.0016.2.162	3.3.90.30	573	Material de Consumo
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.30	590	Material de Consumo
17.01	04.122.0016.1.397	3.3.90.30	602	Material de Consumo
17.06	18.542.0014.2.195	3.3.90.30	610	Material de Consumo
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.30	698	Material de Consumo
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.30	612	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.186	3.3.90.30	614	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.187	3.3.90.30	619	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.188	3.3.90.30	621	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.189	3.3.90.30	625	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.190	3.3.90.30	630	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.193	3.3.90.30	634	Material de Consumo
17.06	20.608.0015.2.191	3.3.90.30	643	Material de Consumo
17.06	20.608.0015.2.192	3.3.90.30	648	Material de Consumo
17.07	18.542.0014.2.238	3.3.90.30	669	Material de Consumo
18.01	06.181.0011.2.236	3.3.90.30	674	Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal De Obras

Endereço de entrega: Na secretaria requisitante:
RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 665. CENTRO

5.2 O recebimento do objeto se dará, **provisoriamente**, no ato da entrega no local designado pela



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

5.3 O recebimento **definitivo** se dará em até 5(cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando vier em desacordo com o pedido de empenho da secretaria requisitante.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal.

5.7 A empresa vencedora do certame deverá contar com ponto de coleta e posterior aviamento de receitas no próprio município de Santa Terezinha de Itaipu, conforme normas sanitárias e legislações vigentes;

5.8 Para empresas com domicílio fora do município de Santa Terezinha de Itaipu, será concedido um prazo de 40 (quarenta) dias para adequação. Durante este período, a empresa deverá realizar o recebimento das receitas e o aviamento das mesmas por outra forma de entrega, até que a adequação seja concluída, com todas as despesas inclusas, sem custos para os usuários ou para o município;

5.9 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. For liberado;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

- 7.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 7.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente atuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- 7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 8.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;
- 8.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 8.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 8.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

- 9.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 754/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato.
- 9.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- 10.1.1 – advertência
- 10.1.2 – multa;
- 10.1.3 – impedimento de licitar e contratar;
- 10.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.2 A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;
- 10.3 A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

a 30% (trinta por cento) do valor integral da Ata;

10.4 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133//2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6 A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;

10.7 Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.

10.8 Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto na Ata, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

11.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme clausula 14 deste Edital.

11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

11.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

11.2.2. Mantiverem sua proposta original.

11.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.3. O registro a que se refere o item 11.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

11.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 11.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 11.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

11.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

12.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Pregão Eletrônico nº **31/2025** foi realizado pelo **Pregoeiro(a) DEIVID DE BASTIANI** juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 336/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, 18 DE AGOSTO DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

(ASSINADO DIGITALMENTE)
DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

(ASSINADO DIGITALMENTE)
WETTERMANN & WETTERMANN LTDA
CNPJ: 13.105.104/0001-02
POR SEU REPRESENTANTE LEGAL
ADILSO ANTONIO WETTERMANN
CPF: 483.920.309-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2025

HOMOLOGAÇÃO: 15 de agosto de 2025.

18 de agosto de 2025 / 18 de agosto de 2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº 31/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CONTRATADA: A empresa **ÍNTEGRA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.102.657/0002-83 Inscrição Estadual nº 90960656-01 com sede à Avenida Adolpho Lollato Nº 890, bairro Região dos Conjuntos, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP: 85.875-000, e-mail: integra.comserv@gmail.com representada neste ato por Sr. **ANTÔNIO CRISSÓSTOMO SIMÕES NETO**, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 696.637.502-00, RG Nº 182522-SSP/RR residente e domiciliado a Avenida Adolpho Lollato Nº 890, bairro Região dos Conjuntos, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão nº 31/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 29 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Cód.	Lot e	Item	Qtd e	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
24136	6	1	100	Br	AÇO CA - 50 DN 05,0 MM (3/16") COMP. 12 M - (NBR 7480) - Vergalhão CA50 Soldável Nervurado 5mm (3/16") 12m MARCA: SINOBRAS	18,4000	1.840,00
24137	6	2	50	Br	AÇO CA - 50 DN 06,3 MM (1/4") COMP. 12 M - (NBR 7480) - Vergalhão CA-50 6,3mm (1/4") 12 Metros. MARCA: SINOBRAS	27,4000	1.370,00
34117	6	3	400	Br	AÇO CA - 50 DN 10MM COMP. 12M - (NBR 7480) MARCA: SINOBRAS	47,4000	18.960,00
34118	6	4	50	Br	AÇO CA - 50 DN 4.2MM COMP. 12 - (NBR 7480) MARCA: SINOBRAS	12,4000	620,00
2061	8	1	50	Un	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45mmX 50m MARCA: ALDEBRAS	5,0818	254,09
21967	8	2	100	Mt	FITA ASFÁLTICA 10 CM X 10 METROS. MARCA: DRYCO	47,3240	4.732,40
21968	8	3	30	Un	FITA DUPLA FACE 5M. MARCA: ANDERE	20,5460	616,38
21969	8	4	180	Rl	FITA ISOLANTE 18MM X 20 METROS. MARCA: ANDERE	7,0330	1.265,94
34301	8	5	50	Rl	FITA ISOLANTE ALTA-FUSÃO 10 M. MARCA: FOXLUX	22,4880	1.124,40
24203	8	6	20	Un	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI- CHAMA EM ROLOS 19MM x 10M. MARCA: ANDERE	18,4560	369,12
15939	8	7	300	Un	FITA PLÁSTICA ZEBRADA, ROLO COM 100 METROS. MARCA: PLASTCOR	15,7120	4.713,60
9476	8	8	200	Un	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M. MARCA: PLASTFLUOR/GOOL	5,5470	1.109,40
22811	8	9	50	Un	ADESIVO MASSA EPÓXI 50G. MARCA: POLYFORT	6,1220	306,10
19891	8	10	50	Un	ADESIVO PARA PVC - BISNAGA 17GR. MARCA: PISAFIX	3,4970	174,85
1781	8	11	40	Un	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC	19,763	790,52



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

5					INCOLOR FRASCO 175G. MARCA: PISAFIX	0	
12475	8	12	35	Un	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75 GR. MARCA: PISAFIX	8,0340	281,19
22691	8	13	25	Un	ADESIVO UNIVERSAL 1 KG. MARCA: MUNDIAL PRIME	31,6810	792,03
24198	8	14	10	Un	MASSA ADESIVA (MASSA EPOXI PARA CONSTRUÇÃO) MARCA: DRYCO	24,9975	249,98
24209	9	1	3	Un	PARAFUSADEIRA (SEM FIO), MONOBRAVEL, REVERSIVEL, 2 POSICOES, CAPACIDADE: PARAFUSO M3 A M8, 2300 RPM, 3000 IPM, TORQUE MAX. 20NM, COMPOSTO DE: BATERIA RECAREGAVEL (ION DE LITIO) 7,2 VOLTS, CARREGADOR DE BATERIA 127 V, MALETA, COLDRE, BIT E BROCA, DIMENSOES (C X L X A) FORMA PISTOLA: 213 X 40 X 131 MM - FORMA RETA 276 X 40 MM, PESO MAXIMO 0.53 KG. MARCA: VONDER	408,7000	1.226,10
15195	9	2	20	Un	LAVADORA ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL PRESSÃO MÁXIMA: 2.000 LIBRAS. VAZÃO MÁXIMA: 500 L/H. POTÊNCIA: 2.500 WATTS. APLICADOR (DETERGENTE) 110V/220V. MARCA: EOS	515,7000	10.314,00
21956	9	3	20	Un	DESEMPENADEIRA 17 X 30. MARCA: MAX FERRAMENTAS	15,6000	312,00
34133	9	4	5	Un	ESMIRILHADEIRA 127W. MARCA: VONDER	428,8000	2.144,00
24202	9	5	4	Un	ESMERILHADEIRA ANGULAR, DUPLA ISOLACAO, 220 V, 1400 W, ROTACAO MINIMA DE 2800 RPM E ROTACAO MAXIMA ENTRE 10000 E 11000 RPM, PARA DISCO DE CORTE/DESBASTE/LIXA COM DIAMETRO DE 4 1/2 POL (115 MM), PESO MAXIMO 2.5 KG, ACESSORIOS: PUNHO LATERAL, PROTETOR E CHAVE DE BOCA. MARCA: DEWALT	591,4000	2.365,60
24205	9	6	2	Un	FURADEIRA DE IMPACTO, LINHA INDUSTRIAL, 127 V, 900 WATTS, 2 VELOCIDADES, CAPACIDADE DO MANDRIL 5/8 POL - 16 MM, CAPACIDADE DE FURACAO: CONCRETO 30 MM, ACO 16 MM, ALUMINIO 25 MM E MADEIRA 50 MM, ROTACAO SEM CARGA 645 A 1400 RPM, IMPACTO 10.320 A 22.900 IPM,	1.076,4000	2.152,80



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

2420 7	9	7	2	Un	PESO MAXIMO DE 4.1 KG. MARCA: DEKO MÁQUINA DE SOLDA ELÉTRICA INVERSORA PARA SOLDAGEM COM ELETRODO REVESTIDO E TIG. CARACTERÍSTICAS: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220 VAC AUTOMÁTICO; FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO: 60 HZ; FUSÍVEL: 25 A; FAIXA DE CORRENTE MMA/DC (220 VOLTS): 5-160 A; FAIXA DE CORRENTE MMA/DC (110 VOLTS): 5-110 A. CARGA PERMITIDA 110 VOLTS: 35% CICLO: MMA 110 A / 24,4 V E TIG 110 A / 14,4 V; 100% CICLO: MMA 60 A / 22,4 V E TIG 60 A / 12,4 V. CARGA PERMITIDA 220 VOLTS: 35% CICLO: MMA 160 A / 26,4 V E TIG 160 A / 16,4 V; 100% CICLO: MMA 88 A / 23,5 V E TIG 88 A / 13,5 V; CLASSE DE PROTEÇÃO: IP 23 S. FORNECIDOS COM ALÇA A TIRACOLO, GARRA OBRA E PORTA ELETRODO. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. MARCA: VONDER	1.224,7 000	2.449,40
3415 1	9	8	4	Un	SOPRADOR COSTAL. MARCA: CARBON	1.029,5 0	4.118,00
3415 8	9	9	1	Un	BETONEIRA 400 LITROS C/ MOTOR ELÉTRICO. MARCA: HORBACH	4.763,3 0	4.763,30
3415 9	9	10	2	Un	ROMPEDOR MARTELETE E FURADEIRA A BATERIA. MARCA: VONDER	2.377,4 0	4.754,80
2414 1	10	1	10	Un	ALICATE FABRICADO EM AÇO CROMO/VANÁDIO, CABO ISOLADO, ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS, MEDIDA NOMINAL: 8" E DIMENSÕES MÍNIMAS: 208 X 48 MM. MARCA: MTX	27,375	273,75
3415 2	10	2	20	Un	ALICATE TURQUESA 12 POLEGADAS. MARCA: SÃO ROMÃO	41,102 0	822,04
2198 4	10	3	15	Un	MARRETA COM CABO 1.5KG. MARCA: SPARTA	72,348 0	1.085,22
2198 5	10	4	20	Un	MARTELO 29 MM POLIDO. MARCA: PANDOLFO	36,024 0	720,48
1983 1	10	5	15	Un	PÁ AJUNTADORA QUADRADA COM CABO. MARCA: NOVE.54	40,567 0	608,51
2756 6	10	6	20	Un	PENEIRA CATA FOLHAS PARA LIMPEZA DE PISCINAS 51CM X 28CM COM CONEXÃO PARA CABO EXTENSÍVEL. MARCA: SODRAMAR	32,317 0	646,34



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

5160	10	7	80	M³	PÓ DE PEDRA. MARCA: PEDREIRA REGIONAL	138,39 50	11.071,6 0
2201 9	10	8	15	Un	TRENA 10 METROS EMBORRACHADA. MARCA: SPARTA	27,521 0	412,82
2202 0	10	9	15	Un	TRENA 5 METROS EMBORRACHADA. MARCA: SPARTA	19,456 0	291,84
2196 2	10	10	20	Un	ESPÁTULA DE AÇO 8MM. MARCA: MAX FERRAMENTAS	12,491 0	249,82
2197 7	10	11	30	Rl	LINHA DE PEDREIRO LISA - 100M. MARCA: MAZZAFERRO	8,5220	255,66
3285 9	10	12	30	Un	NÍVEL 18". MARCA: MT	28,757 0	862,71
2418 8	10	13	30	Un	DESINGRIPANTE SPRAY 300 ML. MARCA: PROTEGLUB	13,026 0	390,78
5381	10	14	10	Un	MACHADO COM CABO. MARCA: PANDOLFO	103,55 80	1.035,58
1234 9	10	15	60	Un	SERRINHA MANUAL. MARCA: NICHOLSON	14,971 0	898,26
3415 0	10	16	10	Un	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL 20 LITROS. MARCA: PALISAD	204,29 50	2.042,95
3415 5	10	17	100	Un	LAMINA DE SERRA MANUAL. MARCA: NICHOLSON	9,5620	956,20
3415 7	10	18	3	Un	SERRA CIRCULAR MANUAL 7 X ¼. MARCA: VONDER	670,55 90	2.011,68
1783 9	10	19	20	Un	CARRINHO DE MÃO COM PNEU. MARCA: MAESTRO	347,04 90	6.940,98
3416 0	10	20	8	Un	COLHER DE PEDREIRO. MARCA: MTX	26,451 0	211,61
3416 1	10	21	10	Un	PONTEIRO COM EMPUNHADURA. MARCA: SÃO ROMÃO	30,848 0	308,48
3416 2	10	22	10	Un	TALHADEIRA. MARCA: SÃO ROMÃO	24,330 0	243,30
2429	10	23	20	Un	BROXA RETANGULAR 18X8 CM. MARCA: MAX FERRAMENTAS	16,946 0	338,92
624	10	24	50	Un	ENCHADA. MARCA: PANDOLFO	48,330 0	2.416,50
1440 7	10	25	150	Pct	FIBRA PARA LIMPEZA USO EM GERAL COM 5 UNIDADES. MARCA: 3M	14,213 0	2.131,95
3285 2	10	26	300	Par	LUVA PU. MARCA: KALIPSO	4,7860	1.435,80
1665 5	10	27	150	Par	LUVA VAQUETA. MARCA: EQUIPO	27,044 0	4.056,60
2194 2	10	28	10	Un	BACIA CONVENCIONAL BRANCA. MARCA: LOGASA	305,77 20	3.057,72
3362	10	29	60	Un	CADEADO - 50 MM. MARCA: VONDER	38,825 0	2.329,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

19808	10	30	100	Mt	CORDA 1/2 - 12MM. MARCA: ACORDAS	4,0170	401,70
32839	10	31	500	Mt	CORDA PET 4MM. MARCA: ACORDAS	0,7190	359,50
32840	10	32	500	Mt	CORDA PET 6MM. MARCA: ACORDAS	0,9820	491,00
3755	10	33	50	Pç	CORRENTE ELO LONGO 8MM. MARCA: VONDER	22,40	1.120,20
20925	15	1	20	Un	BATENTE CEDRILHO MISTO 13CM. MARCA: DTF	119,10	2.382,00
20921	15	2	5	Un	PORTA DE PINUS LISA 0,90 X 2,10. MARCA: DTF	119,90	599,50
389	15	3	5	Un	PORTA ALMOFADA MISTA 0,80 X 2,10 MARCA: DTF	292,35	1.461,75
15647	15	4	5	Un	PORTA ALMOFADADA 90 X 2,10. MARCA: DTF	288,50	1.442,50
20922	15	5	5	Un	PORTA DE PINUS LISA 0,70 X 2,10. MARCA: DTF	130,90	654,50
16441	15	6	5	Un	PORTA DE PINUS LISA 0,80 X 2,10. MARCA: DTF	157,00	785,00
22702	15	7	5	Un	PORTA INTERNA LISA IMBUIA 70 X 2,10. MARCA: DTF	244,50	1.222,50
22701	15	8	5	Un	PORTA INTERNA LISA IMBUIA 80 X 2,10. MARCA: DTF	260,40	1.302,00
22703	15	9	5	Un	PORTA INTERNA LISA IMBUIA 90 X 2,10. MARCA: DTF	253,10	1.265,50
27551	15	10	20	Un	VISTA PARA PORTA CEDRILHO. MARCA: DTF	118,50	2.370,00
32747	25	1	60	Lt	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO - Composição Natureza Química:- Mistura quaternária de amônio e água; Poli dicloreto (2-hidroxi etileno dimetil imino-2-hidroxi propilenodimetilimino metileno): APCA60; Faixa de Concentração 20%; Dosagem 5 ml/m3; Propriedades físicoquímico; Estado Físico líquido; Cor azul; Sem odor; Densidade 1,000 a 1,020 g/m3; Ph 5,2 a 6,9; Solubilidade total em água; Ponto de ebulição 100° C. Embalagem: frasco de 01 litro. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. MARCA: HIDROALL	17,50	1.050,00
32748	25	2	30	Un	BOIA ESPAGUETE MACARRÃO FLUTUADOR PARA PISCINA, SEM FUROMATERIAL: Macarrão Flutuador Para Piscina. Flutuadores são equipamentos aquáticos para auxiliar em na hidroginástica,	12,90	387,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

					flutuadores. Medidas Aproximadas: - Comprimento: 1,65m.- Diâmetro: 6,5cm.- Peso: 170g.- Flutuabilidade: 85 Kg. MARCA: MOR		
3275 1	25	3	60	Lt	CLARIFICANTE E FLOCULANTE Especificação:- Composição: ácido benzeno sulfônico; álcool lúrico; Polipropileno glicol diois; Nonilfenoletoxilado; Isotiazolinona (CMIT/MIT); Espessante; Corante; Essencia água; Propriedades físicoquímicas: Estado Físico líquido; Forma viscoso; Cor azul claro; Odor característico; Ph aproximado 6,7 a 7,7; Densidade aproximada 1,0125 g/cm ³ ; Solubilidade total em água; Embalagem: frasco de 01 litro. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. MARCA: HIDROALL	15,50	930,00
3275 3	25	4	30	bd	CLORO PARA TRATAMENTO DE PISCINA 3 EM 1 (BALDE DE 10 KG) - Cloro granulado, uso profissional; substância química composta de Hipoclorito de Cálcio concentração de 65 a 70% de teor de cloro ativo e rendimento mínimo de 04 (quatro) gramas por metro cúbico; funções de DESINFETANTE, CLARIFICANTE e ALGICIDA (e ALGISTÁTICO). Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. MARCA: HIDROALL	141,90	4.257,00
3275 7	25	5	20	Pct	ELEVADOR DE ALCALINIDADE. Embalagem 2 KG. Produto em grânulos para repor a alcalinidade total da água e estabilizar o pH. Substância: Hidrogenocarbonato de sódio. Nome químico/genérico: Bicarbonato de sódio. Sinônimo: Carbonato ácido de sódio ou carbonato de hidrogênio e sódio. Composição: 99% Bicarbonato de sódio. Rotulagem contento todas as informações do produto, dizeres de acordo com a legislação, número de registro junto à ANVISA e validade. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. MARCA: HIDROALL	32,80	656,00
3275 8	25	6	60	Lt	ELEVADOR DE PH PARA PISCINA: Especificação: Composição ácido Tricolorolsocianúrico; Dosagem 5ª 10g/m ³ ; Propriedades físico-químicas: Estado físico	20,70	1.242,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

					Sólido; Cor branca; Odor característico de cloro; Densidade 0,9 a 1,1 g/cm ³ ; Ph aproximado 3,0 a 5,0. Embalagem: frasco de 01 litro. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. MARCA: HIDROALL		
32760	25	7	40	Lt	ELIMINADOR DE OLEOSIDADE. Limpador enzimático preparado com lipase, proteinase, glicanohidrolase, surfactante, bit, essência e água, para dissolução e eliminação natural de resíduos. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. MARCA: HIDROALL	30,20	1.208,00
32762	25	8	20	Kit	KIT REFIL DE TESTE MEDIDOR DE PH E CLORO PARA PISCINA. Composto 01 frasco de solução de vermelho fenol para análise do Ph de conteúdo mínimo 22ml; 01 frasco de solução de ortotolidina para análise de cloro residual de conteúdo mínimo 22ml. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. MARCA: SECOB	36,00	720,00
32763	25	9	60	Lt	LIMPA BORDAS DE PISCINA – Especificação: Composição: Ácido benzeno sulfônico, álcool láurico, polipropileno glicol diois, nonilfenoletoxilado, isotiazolinona (CMIT/MIT), espessante, corante, essência, água. Propriedades físico-químicas: Estado físico líquido; Forma viscoso; Cor azul claro. Características: Ph aproximado 6,7 a 7,7; Densidade aproximada 1,0125 gr/cm ³ ; Solubilidade total em água. Embalagem: frasco de 01 litro. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. MARCA: HIDROALL	23,40	1.404,00
32766	25	10	50	Kg	SULFATO DE ALUMÍNIO - Pó químico floculante, com aspecto e coloração características. Fórmula química AL ₂ (SO ₄) ₃ ·XH ₂ O (hidratado). Rotulagem contendo todas as informações do produto, dizeres de acordo com a legislação, número de registro junto à ANVISA e validade. Embalagem 1 ou 2 KG. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. MARCA: HIDROALL	14,90	745,00
29366	25	11	720	Un	PASTILHA DE CLORO 200G. MARCA: HIDROALL	10,10	7.272,00
3420	25	12	1	Un	Escada para piscina, em material inox,	5.019,0	5.019,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

2					modelo parisiense, com degraus antiderrapantes reforçados de 15cm x 25cm; com corrimão em aço inox polido e espelhado, com diâmetro de 1, com degraus inteiros produzidos em aço inox. MARCA: SEFFER	0	
2195 9	43	1	200	Un	ECOFILITO PLASTIFICANTE MINERAL 17KG. MARCA: LIGA FORTE	49,990 0	9.998,00
Valor Total Homologado - R\$						(cento e setenta e três mil e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)	
173.023,25							

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5º dessa ata de registro de preços.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de **“PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “75.425.314/0001-35”.

3.9 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa municipal

3.10 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.11 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.12 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

3.13 Em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2025, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal 2120/2024 de 26/12/2024. As despesas serão contabilizadas da seguinte forma:

02.01	04.122.0016.1.184	4.4.90.52	1	Equipamento e Material Permanente
04.01	04.121.0016.1.186	4.4.90.52	50	Equipamento e Material Permanente
04.04	04.122.0016.1.188	4.4.90.52	75	Equipamento e Material Permanente
04.04	04.122.0016.1.188	4.4.90.52	76	Equipamento e Material Permanente
04.04	06.181.0019.1.332	4.4.90.52	87	Equipamento e Material Permanente
04.06	06.182.0011.1.191	4.4.90.52	102	Equipamento e Material Permanente
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	141	Equipamento e Material Permanente
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	142	Equipamento e Material Permanente
06.04	12.365.0003.1.252	4.4.90.52	158	Equipamento e Material Permanente
07.03	27.812.0007.1.196	4.4.90.52	215	Equipamento e Material Permanente
08.01	10.122.0033.1.199	4.4.90.52	226	Equipamento e Material Permanente
08.01	10.122.0033.1.199	4.4.90.52	227	Equipamento e Material Permanente
08.01	10.122.0033.1.199	4.4.90.52	228	Equipamento e Material Permanente
08.01	10.305.0008.1.253	4.4.90.52	346	Equipamento e Material Permanente
09.01	04.122.0016.1.201	4.4.90.52	358	Equipamento e Material Permanente
09.06	22.334.0018.1.048	4.4.90.52	368	Equipamento e Material Permanente
09.09	23.695.0018.2.234	4.4.90.52	396	Equipamento e Material Permanente
10.01	04.122.0016.1.435	4.4.90.52	397	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.122.0031.1.561	4.4.90.52	485	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.122.0034.1.245	4.4.90.52	436	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.122.0034.1.245	4.4.90.52	437	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.122.0035.1.246	4.4.90.52	438	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.245.0024.1.208	4.4.90.52	455	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.245.0025.1.560	4.4.90.52	474	Equipamento e Material Permanente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

12.03	08.245.0025.1.560	4.4.90.52	475	Equipamento e Material Permanente
12.06	08.241.0030.1.206	4.4.90.52	518	Equipamento e Material Permanente
12.07	08.243.0029.5.203	4.4.90.52	527	Equipamento e Material Permanente
13.01	13.122.0016.1.210	4.4.90.52	537	Equipamento e Material Permanente
16.01	04.123.0016.1.067	4.4.90.52	569	Equipamento e Material Permanente
17.01	04.122.0016.1.397	4.4.90.52	597	Equipamento e Material Permanente
17.06	20.511.0015.1.417	4.4.90.52	697	Equipamento e Material Permanente
17.07	18.542.0014.1.396	4.4.90.52	655	Equipamento e Material Permanente
02.01	04.122.0016.1.184	4.4.90.52	1	Equipamento e Material Permanente
04.01	04.121.0016.1.186	4.4.90.52	50	Equipamento e Material Permanente
04.04	04.122.0016.1.188	4.4.90.52	75	Equipamento e Material Permanente
04.04	04.122.0016.1.188	4.4.90.52	76	Equipamento e Material Permanente
04.04	06.181.0019.1.332	4.4.90.52	87	Equipamento e Material Permanente
04.06	06.182.0011.1.191	4.4.90.52	102	Equipamento e Material Permanente
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	141	Equipamento e Material Permanente
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	142	Equipamento e Material Permanente
06.04	12.365.0003.1.252	4.4.90.52	158	Equipamento e Material Permanente
07.03	27.812.0007.1.196	4.4.90.52	215	Equipamento e Material Permanente
08.01	10.122.0033.1.199	4.4.90.52	226	Equipamento e Material Permanente
08.01	10.122.0033.1.199	4.4.90.52	227	Equipamento e Material Permanente
08.01	10.122.0033.1.199	4.4.90.52	228	Equipamento e Material Permanente
08.01	10.305.0008.1.253	4.4.90.52	346	Equipamento e Material Permanente
09.01	04.122.0016.1.201	4.4.90.52	358	Equipamento e Material Permanente
09.06	22.334.0018.1.048	4.4.90.52	368	Equipamento e Material Permanente
09.09	23.695.0018.2.234	4.4.90.52	396	Equipamento e Material Permanente
10.01	04.122.0016.1.435	4.4.90.52	397	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.122.0031.1.561	4.4.90.52	485	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.122.0034.1.245	4.4.90.52	436	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.122.0034.1.245	4.4.90.52	437	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.122.0035.1.246	4.4.90.52	438	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.245.0024.1.208	4.4.90.52	455	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.245.0025.1.560	4.4.90.52	474	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.245.0025.1.560	4.4.90.52	475	Equipamento e Material Permanente
12.06	08.241.0030.1.206	4.4.90.52	518	Equipamento e Material Permanente
12.07	08.243.0029.5.203	4.4.90.52	527	Equipamento e Material Permanente
13.01	13.122.0016.1.210	4.4.90.52	537	Equipamento e Material Permanente
16.01	04.123.0016.1.067	4.4.90.52	569	Equipamento e Material Permanente
17.01	04.122.0016.1.397	4.4.90.52	597	Equipamento e Material Permanente
17.06	20.511.0015.1.417	4.4.90.52	697	Equipamento e Material Permanente
17.07	18.542.0014.1.396	4.4.90.52	655	Equipamento e Material Permanente

02.07	04.122.0016.2.135	3.3.90.30	24	Material de Consumo
03.01	04.121.0016.2.007	3.3.90.30	47	Material de Consumo
03.02	04.121.0016.1.186	3.3.90.30	55	Material de Consumo
04.02	04.122.0016.2.098	3.3.90.30	66	Material de Consumo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

04.04	04.122.0013.2.209	3.3.90.30	73	Material de Consumo
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.30	81	Material de Consumo
04.04	06.181.0019.1.332	3.3.90.30	88	Material de Consumo
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.30	92	Material de Consumo
04.05	04.122.0016.2.099	3.3.90.30	99	Material de Consumo
04.06	06.182.0011.1.191	3.3.90.30	103	Material de Consumo
04.07	04.126.0016.2.208	3.3.90.30	108	Material de Consumo
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.30	120	Material de Consumo
06.02	12.306.0006.2.014	3.3.90.30	126	Material de Consumo
06.02	12.422.0016.2.108	3.3.90.30	132	Material de Consumo
06.02	13.392.0022.2.031	3.3.90.30	137	Material de Consumo
06.03	12.361.0004.1.321	3.3.90.30	143	Material de Consumo
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30	148	Material de Consumo
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30	149	Material de Consumo
06.04	12.365.0003.1.265	3.3.90.30	159	Material de Consumo
06.04	12.365.0003.1.265	3.3.90.30	160	Material de Consumo
06.04	12.365.0003.6.014	3.3.90.30	161	Material de Consumo
06.04	12.365.0003.1.252	3.3.90.30	165	Material de Consumo
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.30	174	Material de Consumo
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.30	180	Material de Consumo
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.30	186	Material de Consumo
06.07	12.367.0004.6.016	3.3.90.30	193	Material de Consumo
07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.30	200	Material de Consumo
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.30	207	Material de Consumo
07.03	27.812.0007.2.035	3.3.90.30	216	Material de Consumo
07.03	27.812.0013.1.296	3.3.90.30	219	Material de Consumo
07.04	27.812.0007.2.131	3.3.90.30	221	Material de Consumo
08.01	10.122.0033.1.199	3.3.90.30	229	Material de Consumo
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.30	239	Material de Consumo
08.01	10.122.0033.2.100	3.3.90.30	242	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.1.038	3.3.90.30	245	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.1.038	3.3.90.30	250	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.1.038	3.3.90.30	251	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.1.038	3.3.90.30	251	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.039	3.3.90.30	265	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.30	272	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.500	3.3.90.30	281	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.30	287	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30	294	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30	295	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.30	302	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.30	308	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30	314	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30	315	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.30	321	Material de Consumo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.30	327	Material de Consumo
08.01	10.303.0010.2.176	3.3.72.30	333	Material de Consumo
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.30	344	Material de Consumo
08.01	10.305.0008.1.253	3.3.90.30	350	Material de Consumo
08.01	10.305.0008.1.253	3.3.90.30	351	Material de Consumo
08.01	10.305.0008.2.218	3.3.90.30	357	Material de Consumo
09.01	04.122.0016.2.047	3.3.90.30	362	Material de Consumo
09.06	22.334.0018.2.228	3.3.90.30	372	Material de Consumo
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.30	379	Material de Consumo
09.08	23.122.0018.1.340	3.3.90.30	383	Material de Consumo
09.08	23.692.0018.2.237	3.3.90.30	385	Material de Consumo
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.30	379	Material de Consumo
09.09	23.695.0016.2.240	3.3.90.30	390	Material de Consumo
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.30	392	Material de Consumo
10.01	04.122.0016.2.052	3.3.90.30	402	Material de Consumo
10.04	15.451.0009.2.113	3.3.90.30	410	Material de Consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	415	Material de Consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	416	Material de Consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	417	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	423	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	424	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	425	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	426	Material de Consumo
12.01	08.122.0013.1.323	3.3.90.30	434	Material de Consumo
12.01	08.122.0031.2.180	3.3.90.30	503	Material de Consumo
12.03	08.122.0031.1.561	3.3.90.30	486	Material de Consumo
12.03	08.122.0031.1.561	3.3.90.30	487	Material de Consumo
12.03	08.122.0031.1.561	3.3.90.30	488	Material de Consumo
12.03	08.122.0034.2.090	3.3.90.30	448	Material de Consumo
12.03	08.122.0031.1.561	3.3.90.30	443	Material de Consumo
12.03	08.122.0035.2.225	3.3.90.30	453	Material de Consumo
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30	460	Material de Consumo
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30	461	Material de Consumo
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30	462	Material de Consumo
12.03	08.245.0025.2.248	3.3.90.30	479	Material de Consumo
12.03	08.245.0025.2.248	3.3.90.30	480	Material de Consumo
12.06	08.241.0030.1.206	3.3.90.30	522	Material de Consumo
12.07	08.243.0029.5.203	3.3.90.30	531	Material de Consumo
13.01	13.122.0016.2.077	3.3.90.30	541	Material de Consumo
13.03	13.392.0028.2.201	3.3.90.30	548	Material de Consumo
13.03	13.392.0028.2.202	3.3.90.30	551	Material de Consumo
13.04	13.392.0028.2.203	3.3.90.30	554	Material de Consumo
13.04	13.392.0028.2.205	3.3.90.30	558	Material de Consumo
16.01	04.123.0016.2.162	3.3.90.30	573	Material de Consumo
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.30	590	Material de Consumo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

17.01	04.122.0016.1.397	3.3.90.30	602	Material de Consumo
17.06	18.542.0014.2.195	3.3.90.30	610	Material de Consumo
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.30	698	Material de Consumo
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.30	612	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.186	3.3.90.30	614	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.187	3.3.90.30	619	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.188	3.3.90.30	621	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.189	3.3.90.30	625	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.190	3.3.90.30	630	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.193	3.3.90.30	634	Material de Consumo
17.06	20.608.0015.2.191	3.3.90.30	643	Material de Consumo
17.06	20.608.0015.2.192	3.3.90.30	648	Material de Consumo
17.07	18.542.0014.2.238	3.3.90.30	669	Material de Consumo
18.01	06.181.0011.2.236	3.3.90.30	674	Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 **Do Recebimento:** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal De Obras

Endereço de entrega: Na secretaria requisitante
RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS Nº 665, CENTRO

5.2 O recebimento do objeto se dará, **provisoriamente**, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

5.3 O recebimento **definitivo** se dará em até 5(cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando vier em desacordo com o pedido de empenho da secretaria requisitante.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal.

5.7 A empresa vencedora do certame deverá contar com ponto de coleta e posterior aviamento de receitas no próprio município de Santa Terezinha de Itaipu, conforme normas sanitárias e legislações vigentes;

5.8 Para empresas com domicílio fora do município de Santa Terezinha de Itaipu, será concedido um prazo de 40 (quarenta) dias para adequação. Durante este período, a empresa deverá realizar o recebimento das receitas e o aviamento das mesmas por outra forma de entrega, até que a adequação seja concluída, com todas as despesas inclusas, sem custos para os usuários ou para o município;

5.9 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. For liberado;

7.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente atuado no



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

9.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 754/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato.

9.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

10.1.1 – advertência

10.1.2 – multa;

10.1.3 – impedimento de licitar e contratar;

10.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2 A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;

10.3 A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral da Ata;

10.4 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133//2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6 A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;

10.7 Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.

10.8 Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto na Ata, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

11.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme cláusula 14 deste Edital.

11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

11.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

11.2.2. Mantiverem sua proposta original.

11.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.3. O registro a que se refere o item 11.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

11.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 11.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 11.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

11.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

12.1 Declaram as partes expresse CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Pregão Eletrônico nº **31/2025** foi realizado pelo **Pregoeiro(a) DEIVID DE BASTIANI** juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 336/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, 18 DE AGOSTO DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

(ASSINADO DIGITALMENTE)
DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

(ASSINADO DIGITALMENTE)
**ÍTEGRA COMÉRCIO & SERVIÇOS
LTDA**
CNPJ: 22.102.657/0002-83
POR SEU REPRESENTANTE LEGAL
**ANTÔNIO CRISSÓSTOMO SIMÕES
NETO**
CPF: 696.637.502-00

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº. 011/2025

DATA: 19 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: APROVA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A GESTÃO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal, nº. 10.741 de 13 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso e a Lei Municipal nº 987, de 21 de agosto de 2006;

Considerando, o edital nº 004/2025, de 27 de Junho de 2025, que convoca a eleição da Sociedade Civil;

Considerando, o edital nº 006/2025, de 04 de Agosto de 2025, que homologa o resultado final da eleição da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nomeação dos membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, para gestão 2025/2027, conforme segue:

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS		
ENTIDADE	NOME	T/S
Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu	Jaqueline da Silva Pereira	Titular
	Jaqueline Scherer	Suplente
Região Associação da Melhor Idade "Amor e Carinho" - AMIAC	Matilde Emilia Estrazulas	Titular
	Bernadete Maia	Suplente
Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/PR 11ª	Maria Lucia de Fatima Xavier	Titular
	Wanessa Maciel da Silva	Suplente
PROVOPAR - Ação Social de Santa Terezinha de Itaipu	Sônia Paulino Arconti	Titular
	Pamela Silveira Dal Pont	Suplente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3073

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ELAINE REGINA WILLEMANN
PRESIDENTE DO CMDI
RESOLUÇÃO Nº 001/2025